



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PROPEDEÚTICA**  
**GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**LUIZ VICTOR MONTEIRO SILVA**

**REFUTAÇÕES À CULTURA DA VIOLÊNCIA SOB O OLHAR DA**  
**CRIMINOLOGIA PÓS-CRÍTICA E UM NOVO PARADIGMA DE JUSTIÇA**  
**CRIMINAL BASEADO NA CULTURA DE PAZ**

**NATAL/RN**

**2019**

LUIZ VICTOR MONTEIRO SILVA

**REFUTAÇÕES À CULTURA DA VIOLÊNCIA SOB O OLHAR DA  
CRIMINOLOGIA PÓS-CRÍTICA E UM NOVO PARADIGMA DE JUSTIÇA  
CRIMINAL BASEADO NA CULTURA DE PAZ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), sob orientação do Prof. Me. Fábio Wellington Ataíde Alves.

NATAL/RN

2019

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN  
Sistema de Bibliotecas - SISBI

Catálogo de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Silva, Luiz Victor Monteiro.

Refutações à cultura da violência sob o olhar da criminologia pós-crítica e um novo paradigma de Justiça Criminal baseado na Cultura de Paz / Luiz Victor Monteiro Silva. - 2019.

68f.: il.

Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Direito Processual e Propedêutica. Natal, RN, 2019.

Orientador: Prof. Me. Fábio Wellington Ataíde Alves.

1. Cultura da Violência - Monografia. 2. Cultura Punitivista - Monografia. 3. Cultura de Paz - Monografia. 4. Criminologia Midiática - Monografia. 5. Criminologia Pós-Crítica - Monografia. 6. Justiça Criminal- Monografia. I. Alves, Fábio Wellington Ataíde. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PROPEDÊUTICA – DEPRO.

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019, às 15h40, no Auditório I do NEPSA II, realizou-se a sessão pública para a defesa oral da **Monografia** intitulada: “**REFUTAÇÕES À CULTURA DA VIOLÊNCIA SOB O OLHAR DA CRIMINOLOGIA PÓS-CRÍTICA E UM NOVO PARADIGMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BASEADO NA CULTURA DE PAZ**”, apresentado pelo discente **LUIZ VICTOR MONTEIRO SILVA**, matrícula 2014021418, como trabalho de conclusão do Bacharelado em Direito. A Comissão Examinadora composta pelo Orientador da Monografia, **FÁBIO WELLINGTON ATAÍDE ALVES**, Professor Adjunto, matrícula nº 1686800, lotado no Departamento de Direito Processual e Propedêutica, **HILDERLINE CÂMARA DE OLIVEIRA** e **FILLIPE AZEVEDO RODRIGUES**, ambos membros externos, que emitiram o seguinte parecer: *////*.

PREENCHE OS REQUISITOS FORMAIS E  
MATERIAIS

A Comissão após a defesa e o cumprimento dos demais procedimentos considerou a monografia APROVADA e decidiu atribuir à menção HONROSA, atribuindo a nota: 10 (DEZ)

Com indicação para concorrer à seleção de melhor Monografia dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).

COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
Professor **FÁBIO WELLINGTON ATAÍDE ALVES**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Professora **HILDERLINE CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Membro

\_\_\_\_\_  
Professor **FILLIPE AZEVEDO RODRIGUES**  
Membro

Por uma Nova Terra.  
Pela evolução da Raça Humana.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fonte Criadora, essência pura de amor em todo o Universo, ao organismo planetário, por todos os seus recursos e pela possibilidade da experiência de Vida na Terra, aos amigos espirituais, pela inspiração conferida em momentos de expansão da consciência, que me permitiram o consolo na compreensão de que ninguém está sozinho, e agradeço, também, à minha família, que me proporcionou condições para, hoje, ser quem eu sou.

Sou extremamente grato por cada experiência que vivi em estágios, que contribuíram para o desenvolvimento de minhas competências pessoais e profissionais, sendo marcante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em Ceará-Mirim, onde deslanchei no aprendizado prático-profissional, em contato, principalmente, com os direitos Ambiental, Administrativo, Constitucional, Eleitoral e Penal, sob a confiança e oportunidade concedidas pela Promotora Adriana Lira da Luz Mello, bem como os desafios, ainda que em pouco tempo, incentivados pela Promotora Izabel Cristina Pinheiro.

Ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) de Natal, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por ter sido um lugar de muitos amigos e sobretudo pelo treinamento em Comunicação Não-Violenta (CNV), que, revolucionando paradigmas de compreensão, mudou a minha vida, ao apresentar uma ferramenta de vivência e diálogo que até então eu ignorava, inspiração, inclusive, para a elaboração deste trabalho.

Sou grato, especialmente, ao Queiroz, Barbosa e Bezerra Advocacia, notadamente na pessoa do Advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa, que me deu grandes oportunidades e vem me treinando de uma maneira, em minha experiência, sem precedentes para a prática da advocacia, inspirando-me para a profissão e valorizando o meu potencial. Agradeço também à sua esposa, Iracilde Rodrigues do Nascimento, pelas várias obras que disponibilizou, auxiliando-me na construção deste trabalho.

Também não poderia deixar de expressar minha gratidão aos meus amigos de faculdade e fora dela, pelo compartilhamento de vivências e diálogos, que enriqueceram o meu dia a dia e os mais de cinco anos de graduação. Aos bons professores que tive, que me inspiraram em sala de aula e que contribuíram para a minha experiência acadêmica, dentre eles, é claro, o meu orientador, Prof. Fábio Wellington Ataíde Alves, que me introduziu à Criminologia, saber pelo qual me apaixonei à primeira vista (tal como ocorrera com a Filosofia), e que me incentivou ainda mais a pensar fora da caixa.

Por fim, agradeço àqueles anônimos da vida cotidiana, em suas idiossincrasias, que me permitiram o estranhamento crítico-reflexivo.

“Aqueles que se queixam dos males que assolam o mundo precisam, sem demora, proclamar o que fazem para acabar com a violência, as injustiças, a fome, a covardia, as guerras etc. Ou será que essas pessoas esperam que caia do céu, do inesperado, um mundo novo sem máculas, decente e puro?

É preciso que cada um assuma o seu papel, em vez de ficar procurando defeitos nos outros. [...]”

(OTTOBONI, 1997)

## RESUMO

O presente estudo trata de aspectos da cultura punitivista pós-moderna característica de uma Criminologia Midiática. São trazidos excertos e manifestações que refletem alguns ideais punitivistas na sociedade brasileira, os quais são refutados a partir do aporte teórico da Criminologia Crítica, Interacionista e Pós-Crítica. Realiza-se um breve estudo sobre o caso da rebelião ocorrida na Penitenciária de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte, para então introduzir a noção e a necessidade do fomento de uma cultura de paz como alternativa à Justiça Criminal. O trabalho é essencialmente dialético. Utiliza-se do procedimento racional que transita do geral para o particular (método dedutivo) e do procedimento empírico de constatações particulares à elaboração de generalizações (método indutivo), na medida em que se produzem asserções críticas, com o uso de pesquisa teórica e empírica, além de uma abordagem de estudo qualitativa por meio de entrevista e análise dos discursos. Conclui-se que o punitivismo e a cultura da violência são frutos de uma prática reativa emocional e irracional, mas que podem ser transmutadas por aprendizado e comprometimento com uma cultura de paz.

**Palavras-chave:** Cultura da Violência. Cultura Punitivista. Cultura de Paz. Criminologia Midiática. Criminologia Pós-Crítica. Justiça Criminal.



## **ABSTRACT**

The present study deals with aspects of the postmodern punitive culture characteristic of a Media Criminology. Excerpts and manifestations are brought that reflect some punitive ideals in Brazilian society, which are refuted from the theoretical contribution of Critical, Interactionist and Post-Critical Criminology. A brief study is carried out on the case of the rebellion that took place in the Penitentiary of Alcaçuz, in the State of Rio Grande do Norte, to then introduce the notion and the need to promote a Culture of Peace as an alternative to Criminal Justice. The work is essentially dialectical. It uses the rational procedure that transits from the general to the particular (deductive reasoning) and the empirical procedure by going from particular findings to the general (inductive reasoning), insofar as critical assertions are produced, using theoretical and empirical research, in addition to a qualitative approach through an interview and discourse analysis. It concludes that punitivism and the culture of violence are the result of an emotional and irrational reactive practice, but that it can be transmuted through learning and commitment to a Culture of Peace.

**Keywords:** Culture of Violence. Punitive Culture. Culture of Peace. Media Criminology. Post-Critical Criminology. Criminal Justice.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Nus e amarrados, suspeitos de roubo são obrigados a pular de ponte no RN.....	25
Figura 2 - Morre adolescente baleado na Maré, e moradores protestam e incendiam ônibus. 27	27
Figura 3 - Entenda a proposta que reduz a maioria penal para 16 anos.....	28
Figura 4 - Rebelião mais violenta da história do RN tem 26 mortos, diz governo.....	34

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 REFUTAÇÕES NECESSÁRIAS À CULTURA DA VIOLÊNCIA</b> .....	15
2.1 EM BUSCA DE UM CONCEITO: a cultura punitivista enquanto fenômeno.....	15
2.2 A CULTURA DA VIOLÊNCIA NA PÓS-MODERNIDADE: internet e punitivismo .....	23
2.3 REFUTAÇÕES PONTUAIS À REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL .....	28
<b>3 ESTUDO DE CASO: O “MASSACRE DE ALCAÇUZ”</b> .....	33
3.1 UMA GUERRA ENTRE FACÇÕES: breve introito e reflexões .....	33
3.2 O MEDO, A EMERGÊNCIA E A CRIMINOLOGIA MIDIÁTICA.....	35
3.3 TODO SER HUMANO É MAIOR QUE O SEU ERRO.....	36
<b>4 CULTURA DE PAZ</b> .....	40
4.1 O QUE É A CULTURA DE PAZ.....	40
4.2 ENSAIO DE UM NOVO PARADIGMA DE JUSTIÇA CRIMINAL .....	41
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	43
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	45
<b>APÊNDICE A: ENTREVISTA COM NEWTON ALBUQUERQUE</b> .....	52
<b>ANEXO A: DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO SOBRE UMA CULTURA DE PAZ</b> ..	57
<b>ANEXO B: MANIFESTO 2000</b> .....	67

## 1 INTRODUÇÃO

Vivemos o aumento da criminalidade e a crise da segurança pública, que acarretam na população o medo e a revolta pela impunidade. O sistema penitenciário está falido e as pessoas clamam por mais policiamento nas ruas. Propostas como liberação do porte de armas, redução da maioridade penal, endurecimento das leis penais e pena de morte se tornam cada vez mais presentes nos anseios da população a partir de construções narrativas midiáticas, mostrando-se necessária uma reflexão por parte da academia que atinja o grande público.

Nesse viés, o presente trabalho traz uma discussão em torno da cultura da violência, que se desdobra na denominada cultura punitivista, investigando alguns de seus efeitos na sociedade brasileira contemporânea, do qual se contrapõe a cultura de paz, enquanto proposta de um novo paradigma cultural aplicável ao sistema de justiça criminal. Nesse sentido, o que se pretende é estudar a cultura da violência enquanto fenômeno social, refutá-la e propor soluções.

Optou-se por realizar um breve recorte sobre a carnificina ocorrida em 14 de janeiro de 2017 na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, localizada no Município de Nísia Floresta/RN, por se tratar de um episódio emblemático, recente, de repercussões midiáticas no Brasil e afora, interligando-se facilmente ao estudo criminológico pós-crítico e à cultura da violência.

Com apoio teórico tanto na Criminologia Crítica e Interacionista quanto Pós-Crítica, será possível desenvolver uma análise da estrutura<sup>1</sup>, mas também uma análise cultural, já que o campo de visão adotado vai além do sistema de justiça criminal vigente, partindo-se de uma análise distante da dogmática e tendente à deslegitimação do Direito Penal.

Entende-se, assim, que as explicativas meramente causais e/ou dogmáticas, presentes, por exemplo, nas Criminologias Clássica e Positivista, notadamente no Direito Penal Clássico, na medida em que se suportam em paradigmas sistêmicos restritos (como o livre arbítrio, a etiologia e a própria lei), são insuficientes para a compreensão da realidade. Por isso, busca-se apoio em vieses teóricos com visões mais ampliadas.

Por mais que o presente feito se trate de um trabalho monográfico, com suas limitações e jamais esgotando os temas por ele abordados, pretende-se, aqui, evitar a simples repetição do conhecimento e, em vez disso, trazer um grau de inovação ao trabalho utilizando-se daquilo que já foi dito e estudado, em teorias criminológicas ou penais, por exemplo, através da exposição de diferentes obras e autores, ora referenciados, aliado às impressões e compreensões (empíricas e teóricas) deste Autor com relação aos objetos de estudo abordados.

---

<sup>1</sup> Entende-se por estrutura o contexto social capitalista (suas estruturas econômicas) que o aporte da Criminologia Crítica relaciona com os processos da criminalização.

Desse modo, no lugar de longas abordagens teóricas, conquanto válidas, ter-se-á o foco no combate dialético e racional ao punitivismo ou à cultura da violência, na intenção de contribuir, criticamente, com os ideais de nossa sociedade, ainda que singelamente.

Compreende-se que a análise crítica dos fatos, junto à mudança de paradigma cultural, são caminhos indispensáveis à transformação evolutiva do corpo social humano. A mudança cultural, nesse sentido, funciona como preparação política para viabilizar as transformações sociais estruturais com vistas à cultura de paz, que, debalde a sua base teórica desenvolvida, possui uma difícil execução dentro do paradigma da violência em que se vive.

Assim se procede com base na máxima aristotélica de que o ser humano é, por natureza, um animal social. Por isso, vale dizer, é de suma importância que se tenha o conhecimento como ferramenta de desenvolvimento da fraternidade, da empatia, da alteridade e da paz, cabendo à academia, e à ciência, o dever intrínseco de promover a evolução da humanidade justamente em seu aspecto humanitário. Portanto, por mais pretensioso que possa parecer, essa é também uma das propostas de realização deste trabalho.

Isso porque a ciência, notadamente após o espectro de guerras da primeira metade do século XX, não poderia deixar de caminhar *pari passu* à ética e à humanização das condutas, devendo contribuir para conter as irracionalidades nocivas à dignidade humana (ALVES, 2012) e trazendo luz às compreensões de realidades multi e hiper complexas. Afinal, nada é simples; a simplicidade é apenas uma forma de facilitar a compreensão da vida, enquanto simplificação do que é, por natureza, complexo.

Espera-se, portanto, que este trabalho atinja o objetivo de contribuir academicamente para uma reflexão crítica desta cultura punitivista de que se fala, pelo aporte teórico que podemos entender por Criminologia Pós-crítica, auxiliando no abandono dos preconceitos do senso comum e, concomitantemente, expondo meios ou alternativas para se melhorar as estruturas institucionais, especialmente quanto ao sistema de justiça criminal, baseando-se em princípios da cultura de paz, de valorização e respeito ao ser humano.

São frequentes as manifestações de pessoas que enxergam o criminoso como escória social, que ignoram a tragédia da qual acreditam não fazer parte, e, apostando no imperativo de vingança ou na exclusão do outro em um exercício insofismável de egocentrismo agudo, preferem fechar os olhos à realidade além de suas bolhas sociais, como fruto da ignorância ainda reinante no globo terrestre.

Comprendemos, porém, que um processo de mudança cultura é complexo e gradual, que não pode ser forçado.

A Criminologia Crítica, com apoio na teoria do etiquetamento ou *labelling approach* (Criminologia Interacionista), por exemplo, vai de encontro ao *status quo* para questionar, quebrar paradigmas e, talvez assim, promover mudanças nos sistemas repressivos penais e de controle social autoritário.

A Criminologia Pós-crítica, conforme a abordagem aqui utilizada, vai além e critica para transformar, quem sabe contribuir para que o ser humano acredite mais na própria humanidade. É a consequência de entender os significados culturais, trazendo à esfera do consciente o inconsciente cultural.

Nessa linha de pensamento, a grande motivação para este trabalho é o testemunho diário de uma cultura punitivista, essencialmente violenta, na sociedade brasileira contemporânea, evidenciada pelas redes sociais, pela mídia de massa, por um grande número de desinformações, preconceitos, retrocessos, pelo embate político extremamente polarizado no país e pela aparente falta de discussões sérias, analítico-críticas e/ou científicas no seio da população. Seja nos telejornais, seja na internet, os pré-julgamentos ou as respostas rasas e passionais costumam ser muito mais intensas em matéria criminal, com poucas exceções.<sup>2</sup>

Por isso, o presente trabalho foca no estudo da cultura punitivista, da cultura da violência, refletindo-as como fenômeno social pós-moderno com repercussões no modelo de justiça e política criminal, trazendo uma proposta alternativa de vivência.

Ao tratar sobre tais questões, parte-se da premissa de que, de fato, a sociedade brasileira vive uma cultura punitivista e/ou uma cultura da violência, do qual se procura demonstrar a partir da análise prática de manifestações recentes, veiculadas na mídia e nas redes sociais, e que refletem nas instituições de justiça e políticas públicas, sendo as estruturas reflexo da sociedade enquanto posicionamento cultural dominante.

Parte-se também da premissa de que o senso comum domina as massas de maneira perversa, as quais não possuem um debate profundo acerca da questão criminal, entendendo o crime como um dado ontológico, ignorando o caráter seletivo do sistema penal, partindo de visões maniqueístas da sociedade, alimentando uma guerra dicotômica e emergencial através da negação do outro, do culto da normalidade e da manutenção do estabelecido enquanto imposição cultural repressiva, que é reflexo de uma lacuna de reflexões sociológicas do sistema capitalista complexo de imbricamentos funcionais e, concomitantemente, da dificuldade de se quebrar as barreiras culturais da violência.

---

<sup>2</sup> A comprovação dessas afirmações depende de uma pesquisa empírica específica, que, todavia, não podemos realizar nesta oportunidade. Esperamos que o leitor entenda isso como uma proposição especulativa baseada na experiência de observação do Autor, mas que encontra base em textos críticos e estudos da sociedade pós-moderna.

Com fulcro no desenvolvimento teórico das Criminologias Crítica e Interacionista, enquanto base para a elaboração deste trabalho, é que esses ideais, de cultura da violência, ainda prevalentes no seio social, já poderiam ter sido superadas, evidenciando não só possível, mas necessária a refutação, uma vez que o punitivismo decorre de raciocínios pouco ou nada críticos e que vão de encontro aos preceitos de respeito à dignidade humana.

O conhecimento crítico criminológico contribuiu para um movimento de deslegitimação do ideal punitivista, este baseado em teorias do consenso. Com o auxílio da Criminologia Pós-Crítica, cria-se base para um novo paradigma cultural e, conseqüentemente, capaz de alavancar a existência de uma Justiça multiportas, conciliatória, restaurativa, integrativa e pacificadora.

Em tal empreitada, utiliza-se do procedimento racional que transita do geral para o particular (método dedutivo) e também do procedimento empírico de constatações particulares à elaboração de generalizações (método indutivo), na medida em que se realizam asserções críticas, com o uso de pesquisa teórica e empírica, além de uma abordagem de estudo qualitativa por meio de entrevista e análise dos discursos.

Inicialmente, será tratado a cultura da violência a partir do fenômeno do punitivismo, revelado por aspectos da sociedade pós-moderna em seus discursos de exclusão, ódio e intolerância, que serão refutados enquanto contraditórios, preconceituosos, ausentes de coesão e com claras lacunas sociológicas já refutadas, amplamente, pela academia.

Em seguida, será abordado o caso da rebelião de Alcaçuz, fazendo-se breves reflexões sobre a cultura do medo e a chamada Criminologia Midiática, introduzindo a ideia da cultura de paz a partir da noção de que é necessário abandonar a lógica maniqueísta de exclusão do outro e que é possível a integração do preso à sociedade.

Logo após, inicia-se uma abordagem sobre o que é a cultura de paz, demonstrando-se como a Justiça Criminal e as políticas públicas criminais deverão pautar suas práticas dentro desse viés. A transformação cultural é tida como caminho indispensável, sem a qual as políticas de Estado não poderão avançar no sentido de uma sociedade mais justa, pacífica e fraterna.

“Somos engaiolados pela nossa programação cultural. A cultura é uma alucinação em massa, e quando você pisa fora da alucinação em massa, você a vê pelo que ela vale.”

(MCKENNA, 1994)



## 2 REFUTAÇÕES NECESSÁRIAS À CULTURA DA VIOLÊNCIA

### 2.1 EM BUSCA DE UM CONCEITO: a cultura punitivista enquanto fenômeno

A linguagem traduz a realidade ou as características de um dado objeto em conceitos (significados), por meio de expressões verbais ou simbólicas (significantes) que, especializados, podem ser definidos através de termos, visando uma monorreferencialidade capaz de precisar a comunicação técnico-científica. Nesse sistema linguístico, contudo, o contexto, ou referente, é elemento importante para se compreender aquilo que se fala (MACULAN, 2017, pp. 54-87).

Não se pretende, aqui, criar um significado restrito para os termos de cultura punitivista e cultura da violência, porque os referentes estão entrelaçados de modo variável ao signo comunicativo do conceito, ou seja, mesmo em um ramo específico como o Direito ou a Criminologia, seja por influência inter ou intra-domínios, a possibilidade de ambiguidade ou polissemia está presente, talvez por inerência à própria linguagem.

Nada obstante, é válida a abordagem conceitual pretendida, tornando, assim, mais claro o discurso pretensamente científico e racionalmente inteligível, amoldado ao tipo de trabalho que se busca realizar nos parâmetros atuais de exposição do conhecimento (científico) aceitos pela academia e, portanto, apto a convencer os interlocutores desta esfera de realização. Buscar-se-á, porém, menos da semântica e mais do fenômeno social em si.

O conceito de cultura não é recente e possui influência de diversos campos de estudo, razão pela qual não será tratada a sua evolução conceitual ou as suas nuances em diferentes áreas do conhecimento, pois, afinal, a Criminologia bebe de diversas fontes. A ideia, portanto, é relacionar o objeto de estudo com os referentes teóricos trabalhados, tratando da cultura punitivista ou da violência como um fenômeno existente em nossa sociedade, passível de reflexões e refutações necessárias.

Partindo-se do imaginário social<sup>3</sup>, o paradigma da violência, que é pressuposto do ideal de punir, está presente na experiência humana histórica e hodierna, frequentemente no dia a dia das relações de subordinação, numa formatação hierárquica, de controle, e sob a ótica de uma civilização regida pela ideia de um contrato social, intimamente relacionado à cultura do medo, que foi incentivo primário para o nascimento do Estado Moderno (CARVALHO, 2019).

O direito de punir está relacionado a um processo cultural em que a humanidade, por medo, optou pela sujeição de fração da sua liberdade a um controle externo soberano,

---

<sup>3</sup> Sobre o termo, referente às significações sociais imaginárias constitutivas do conhecimento ou da realidade histórica vivida, ver: CASTORIADIS, 2000.

relacionado, portanto, à própria gênese do Estado e ao processo de construção de legitimados do poder (inclusive de “poderes paralelos”<sup>4</sup>) e da necessidade de um ente detentor da força de coerção ou violência legítima<sup>5</sup> (lógica que se aplica, também, aos diversos tipos de instituições sociais, como a família) para a manutenção da paz ou em vistas do bem comum.

A ideia de um pacto social, contudo, parte de uma aceitação tácita, cultural, porque os processos históricos de comportamentos, instituições e rearranjos de poder são transmitidos de geração a geração através da aprendizagem e do acúmulo de feitos constituintes do corpo social, que são frequentemente assimilados sem qualquer questionamento.

É nesse sentido que o sociólogo norte-americano William Graham Sumner<sup>6</sup>, já no início do século XX, ao tratar da cultura, descreveu condutas enquanto práticas inconscientes, isto é, meramente convencionais (*folkways*), cuja não adesão consistiria apenas em comportamentos excêntricos; e, por outro lado, normas sociais moralmente impostas (*mores*), cuja não conformidade daria ensejo a ações repressivas, porque consideradas indispensáveis ao bem comum e à manutenção do agrupamento social (COSTA, 2010, p. 156).

Em semelhante linha de raciocínio, o sociólogo Émile Durkheim, na sua perspectiva estrutural-funcionalista, já no final do século XIX, ao tratar sobre a punição, enxergava-a como uma instituição social integradora, condicionada à existência de fortes laços de solidariedade moral, resultante da reafirmação e do fortalecimento desses laços (GARLAND, 1990, p. 40), constituintes da chamada consciência coletiva, que, de fato, se evidencia na sociedade pós-moderna, a partir do momento em que o crime (ou a conduta desviante, de um modo geral) é utilizado como instrumento de reafirmação dos valores morais dominantes através da espetacularização midiática.

Vale ressaltar que a cultura da punição, envolta às paixões humanas mais vis, foi destrinchada por Michel Foucault como base do sistema penal em sua história, marcada por suplícios, abusos e atrocidades de toda ordem<sup>7</sup>. E em que pese o esforço teórico para a legitimação desse poder estatal de punir<sup>8</sup>, a violência (legítima) continua sendo um instrumento controverso em seus processos de racionalização, frente aos questionamentos da ética, da

---

<sup>4</sup> Por exemplo, mesmo entre as organizações criminosas se verifica a existências de estatutos, regras específicas de conduta e prescrições punitivas em caso de desvio. Pode-se dizer, também, que o surgimento de poderes paralelos decorre do medo, que, por sua vez, pode ser provocado pela ausência da atuação dos sistemas formais de controle, trazendo à realidade fática a aplicação de um direito não-oficial em conflito com o direito oficial. Sobre o pluralismo jurídico, ver: SANTOS, 2002, pp. 87-95.

<sup>5</sup> Parte-se da ideia Weberiana de dominação com base na violência legítima estatal, como elemento fundante de sua criação. Ver: WEBER, 2011.

<sup>6</sup> Autor da obra “*Folkways: a study of the sociological importance of usages, manners, customs, mores, and morals*”, de 1911.

<sup>7</sup> Sobre os suplícios e os movimentos de humanização da pena do séc. XVIII, ver: FOUCAULT, 1999.

<sup>8</sup> Sobre a construção teórica do conceito e dos sistemas de delito, ver: TAVARES, 1980.

filosofia, da ciência política, dos direitos humanos e em função da completa subversão aos fins declarados da pena<sup>9</sup>, na medida em que funciona como meio de vingança pública, em detrimento do sistema racional legalista.

Não obstante as críticas, a realidade empírica demonstra correta a asserção de que fora dos bancos acadêmicos e dos centros sérios de discussões em torno da questão criminal, o paradigma da violência e o princípio de vingança na resolução dos conflitos ainda vigora. É imperioso questionar-se que, sendo apenas uma das possíveis formas de se lidar com o conflito, a punição/repressão/violência é frequentemente tida como a primeira (ou a melhor) alternativa.

Exemplo disso, ainda que sob via dedutiva, é que 87% da população brasileira, em 2015, se mostrou favorável à redução da maioria penal (DATAFOLHA, 2015), e em 2018 mais da metade da população se mostrou favorável à adoção da pena de morte (DATAFOLHA, 2018).

Esses dados revelam que a maior parte do povo brasileiro ainda aposta no cárcere como resposta adequada ou preferível ao problema da criminalidade, não estando convencida do contrário – muito embora o sistema penitenciário do país seja extremamente ineficaz<sup>10</sup>, tendo o Supremo Tribunal Federal já o declarado como um estado de coisas inconstitucional (BRASIL, 2016) –, e, na pior das hipóteses, opta pela completa negação do outro, a partir da supressão da vida enquanto forma de reprimenda estatal.

Sobre o tema, em meio aos burburinhos da Ação Penal 470<sup>11</sup>, o então advogado criminalista Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, em matéria da Edição n.º 122, de maio de 2013, da Revista Fórum, intitulada “O domínio da cultura punitiva”, abordou o fenômeno como decorrente do crescimento da violência urbana, do clamor por policiamento nas ruas, de um olhar apenas prospectivo do crime e em função da espetacularização midiática, trazendo à tona um discurso que se transformou em uma cultura social voltada para a repressão (FARIA, 2013).

Nesse aspecto, há que se considerar que a mídia, em um sistema de retroalimentação de consumo entre emissor e receptor, exerce uma enorme influência na formação de opinião e construção da realidade. Apropria-se do senso comum, facilmente dotado de preconceitos e

---

<sup>9</sup> Refere-se aos fins de retribuição proporcional ao injusto culpável (teorias absolutas), prevenção geral ou especial (teorias relativas), neo-retribuição (teorias unitárias ou ecléticas) e proteção de bens jurídicos fundamentais (de ordem pragmática-instrumental), ver: PRADO, 2004, pp . 143-158.

<sup>10</sup> O Brasil, além de ser o terceiro país que mais encarcera no mundo, possui elevados índices de reincidência penitenciária e de taxas de criminalidade, ver: INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH, 2018; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2015; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018.

<sup>11</sup> Caso conhecido como o “mensalão”, refere-se às denúncias de esquemas de compra de votos de parlamentares do Congresso Nacional, ocorridos entre os anos de 2005 e 2006, cuja denúncia foi recebida em 2007 e o julgamento, que foi considerado o mais longo da história do Supremo Tribunal Federal, se iniciou em 2012.

estereótipos, e os reafirma, trazendo um efeito de legitimação ou endosso daquela “verdade”<sup>12</sup> que, não raro, é apenas uma percepção acrítica da realidade.

Essa verdade ilusória é o que o filósofo e teórico cultural esloveno Slavoj Žižek analisa em *The Pervert's Guide to Ideology* (2012), quando, a partir de uma cena do filme *They Live*, de 1988, comenta a existência de uma sociedade pós-ideológica, de uma ordem invisível que sustenta a nossa aparente liberdade em um mundo democrático: “A ideologia não é uma imposição, mas uma relação espontânea com o nosso mundo social e de como percebemos o seu significado.” (THE, 2012)

Segundo este autor (pós)crítico, diferentemente do que expõe a teoria marxista, nós, enquanto indivíduos pertencentes a uma sociedade, estamos cientes da realidade ideológica em que vivemos, que é, para a sua maioria, confortadora, consoladora, e por isso não estamos dispostos a nos libertar quebrando o espelho da ilusão. Afastar-se da ideologia, assim, é um processo doloroso, não espontâneo, deve-se se esforçar para fazê-lo.

É nesse sentido que, quando se fala em uma cultura da violência, se fala também em uma ideologia da violência, alimentada por um ideal punitivista que confere ao senso comum, às massas acríticas da população, respostas reducionistas que trazem uma aparência de coesão e sentido à realidade vivida e, ao mesmo tempo, endosso a crenças e ações.

No caso brasileiro, a evidência de uma cultura punitivista é reforçada por programas de rádio e televisão de cunho policialesco como “Cidade Alerta” e “Brasil Urgente”, que em 2016 lideraram o “Ranking de Violação de Direitos Humanos na TV Aberta”, exibidos a nível nacional pelas emissoras RecordTV e Rede Bandeirantes, respectivamente, além de vários outros do mesmo gênero que são transmitidos a nível nacional, regional e local, com impactos novos à sociedade, notadamente contra pessoas pobres, em geral negras e marginalizadas<sup>13</sup>.

Um episódio bastante ilustrativo da cultura punitivista brasileira, dentre inúmeros outros que se sucedem todos os dias, ocorreu em 4 de fevereiro de 2014, quando a âncora do telejornal SBT Brasil, Rachel Sheherazade, lançou a campanha “adote um bandido”, expressão que se popularizou como crítica aos defensores dos direitos humanos, ao comentar a ação de “justiceiros” que amarraram e torturaram um adolescente nu ao poste, acusado de praticar roubos e furtos na região do Flamengo, Rio de Janeiro. Vejamos o comentário na íntegra:

<sup>12</sup> FERREIRA, Carmélio Reynaldo. **Mídia e direitos humanos**. Disponível em: <<https://bit.ly/2WtFhXz>>. Acesso em: 8 maio 2019. No mesmo sentido: GOMES, Marcus Alan de Melo. Mídia, poder e delinquência. **Empório do Direito**, 13 dez. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2KyQxP1>>. Acesso em: 07 jun. 2019.

<sup>13</sup> Sobre a amplitude e consequência dos direitos violados diariamente por programas de rádio e TV, recomenda-se fortemente que se consulte as publicações do “Programa de monitoramento de violações de direitos na mídia brasileira”, desenvolvido em três volumes, entre os anos de 2015 e 2016, pela ANDI, associação sem fins lucrativos, ver: VARJÃO, 2018.

O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra os seus agressores ele preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito está mais suja do que “pau de galinheiro”. Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, que arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos vingadores é até compreensível. O Estado é omissivo, a polícia, desmoralizada, a Justiça é falha. O que é que resta ao cidadão de bem, que ainda por cima foi desarmado? Se defender, é claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva, de uma sociedade sem Estado, contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos direitos humanos, que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha: “faça um favor ao Brasil, adote um bandido!” (SBT JORNALISMO, 2014)

Segundo noticiado por diversos veículos de comunicação, o “marginalzinho” citado pela jornalista era um jovem negro de quinze anos de idade, que foi perseguido por cerca de trinta homens, os quais, além de terem o espancado, arrancaram um pedaço da sua orelha, o despiram e o acorrentaram com uma tranca de bicicleta ao poste.<sup>14</sup>

O fato narrado teve ampla repercussão na mídia e nas redes sociais, especialmente com o posicionamento proferido em horário nobre pela jornalista do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), com reações tanto de apoio ao discurso da profissional (e à atitude dos “justiceiros”), quanto contrários, inclusive tendo o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro (2014), e a Comissão de Ética da entidade, publicado uma nota de repúdio ao caso.

Esse tipo de discurso revela um aspecto importantíssimo da sociedade brasileira e merece reflexões. É evidente que essa reação da população decorre do aumento da violência urbana e do medo, da sensação de impunidade e da revolta pela falta de segurança pública. O número de homicídios por armas de fogo vem aumentando a cada ano (WAISELFISZ, 2016) e, embora também tenha aumentado o número da população prisional (SANTOS, 2017), isso não reduziu os índices de criminalidade (FARIELLO, 2016).

É necessário também observar a presença do estereótipo do bandido marginal, como o próprio nome sugere, um sujeito à margem da sociedade, negro da periferia, morador de rua e socialmente excluído, o que revela um problema estrutural, fruto da intensa desigualdade socioeconômica do país, que, embora seja uma realidade e esteja bem assimilada na consciência coletiva da população, não é suficiente para quebrar com o viés maniqueísta em que é tratado o conflito, baseando-se no mesmo princípio do bem e do mal em que se ampara a ideologia da

---

<sup>14</sup> Nesse sentido: ADOLESCENTE, 2014; LUCCIOLA, 2014; ADOLESCENTE SUSPEITO, 2014. BRITO, 2014; OLIVEIRA, 2014; MENOR, 2014.

defesa social<sup>15</sup>. A ideia de que o crime não se justifica não é um imperativo categórico, é uma afirmação que se aplica somente para alguns.

Veja-se que a mesma reação não ocorre com aqueles que não se encaixam no perfil do criminoso, conforme foi o posicionamento da mesma âncora do telejornal ao comentar as polêmicas do cantor canadense Justin Bieber, no dia 7 de novembro de 2013, o que revelou um posicionamento dissonante em comparação ao caso do jovem preso ao poste, vejamos:

Menino prodígio ou adolescente problema? Namoradinho romântico ou pegador contumaz? Um protótipo de *bad boy*? Um James Dean repaginado? Afinal, quem é, hoje, o astro Justin Bieber? No Instagram, postou uma foto onde se lê a frase: “você realmente me conhece?” Bieber está irreconhecível. Cuspiu em fã, deixou o palco, pichou o muro, dormiu com prostitutas. Prato cheio para os paparazzi e fofoqueiros de plantão. Mas atire a primeira pedra quem nunca foi um rebelde sem causa, quem nunca questionou seus valores, quem nunca se perdeu de si mesmo ou procurou se encontrar. Os médicos dizem que é normal, é a síndrome da adolescência. Para anônimos e famosos como Justin, é fase de turbulência, hormônios em ebulição, conflitos, agressividade. É a busca da própria identidade. Peguem leve com o Justin, o menino está só crescendo. (SHEHERAZADE, 2013)

Observamos, aqui, claramente, uma contradição decorrente de reações sociais distintas: de um lado, a repressão ao morador de rua da periferia que foi espancado pela população, indigitado pelo arquétipo do “marginal”, que, pela sua própria condição de vida, isto é, por ter a “ficha suja”, não merece respeito enquanto ser humano, numa lógica causalista e seletiva que caracteriza o “direito penal do inimigo” e, de outro lado, um jovem cantor, com amplo acesso ao estilo de vida cultural-capitalista dominante, que, embora também tenha cometido ações moralmente reprovadas, foram encaradas pela jornalista apenas como um processo biológico de desenvolvimento e busca da identidade.

A contradição existente é um indicativo de que a discussão sobre o crime e o criminoso carece de coesão, sem qualquer contribuição para o amadurecimento da questão pelos meios de comunicação de massa, por se tratar de uma reação passional que se satisfaz com a punição, ignorando as complexidades do fenômeno já escancaradas pelas teorias criminológicas conflituais.

Como consequência, perpetua-se o endosso à cultura punitivista/repressiva/violenta, alimentando respostas estatais extremamente previsíveis e escandalizadas, como: policiamento ostensivo, “higienização” dos indesejáveis, apreensões midiáticas, recrudescimento das leis penais, construção de presídios e demonstração do poder estatal segundo os preceitos de lei e ordem e da política de “tolerância zero” (WACQUANT, 2003, pp. 9-23).

---

<sup>15</sup> Sobre a ideologia da defesa social, ver: BARATTA, 2011, pp. 41-48.

Essa ideologia foi confrontada pelas teorias sociológicas contemporâneas sobre a criminalidade, de modo que a Criminologia Crítica apresenta suporte teórico suficiente para quebrar com a lógica da defesa social, não colocando o criminoso na condição de vítima, diga-se, em suposta inversão de valores, mas compreendendo o fenômeno em sua complexidade econômica, social, política e cultural, propondo alternativas de longo e médio prazo.

As pesquisas da cifra negra, por exemplo, levam à correção de que “a criminalidade não é um comportamento de uma restrita minoria, como quer uma difundida concepção [...], mas, ao contrário, o comportamento de largos estratos ou mesmo da maioria dos membros de nossa sociedade.” (BARATTA, 2011, p. 103). Os processos de criminalização é que são seletivos, como ficou evidente: a condição de pessoa negra e marginalizada contribui para uma percepção reativa passional e, portanto, tendenciosa, em que o jovem estigmatizado é repreendido e encarado como inimigo da sociedade, diferentemente daquele que vive em uma outra realidade social.

Em *Notícias de Uma Guerra Particular* (1999), documentário que retrata o cotidiano de traficantes e moradores da favela de Santa Marta, o então Chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro, Hélio Luz, mostra as contradições de uma sociedade brasileira de “dois pesos e duas medidas”. Ele questiona se a população realmente quer uma polícia que não seja corrupta:

O questionamento agora é o seguinte: a sociedade quer uma polícia que não seja corrupta? É fácil, não é difícil não. Isso eu não estou fazendo teoria não. Eu já trabalhei com equipe nossa, que, entende, era fácil! Eu ia para cidade do interior com 30 homens que não levavam grana. Então nós passamos lá os dois primeiros meses e foram ótimos, porque o carcereiro chefe tinha tomado conta da boca de fumo da cidade, então a cidade estava em pânico! Então nós ficamos lá com 30 homens que não levavam grana. Tá! Aplausos durante dois meses. No terceiro mês o segurança do dono do supermercado deu um tapa no garoto que estava roubando uma garrafa de cachaça e aí foi autuado o garoto e foi autuado o segurança. E aí o dono do supermercado veio e disse: “Mas doutor, é um ladrão.” E eu disse: “Mas não pode. Segurança não pode bater no ladrão.” Foram autuados os dois. Aí os clubes de serviços já não me convidavam mais para o jantar de quarta-feira. Aí parou. Aí um fazendeiro praticou homicídio. Foi autuado. Aí pronto, aí encrencou, entende? Aí o que era bom já deixou de ser. E aí a gente coloca para a sociedade: há interesse na sociedade em ter uma polícia que não seja corrupta? Porque uma polícia que não seja corrupta vai ser que nem nos demais países: você não parar em um lugar proibido porque o cara chega lá e te aplica uma multa; você não avança o sinal. Começa no trânsito. Você não picha. Você não faz nada. Então a gente chega, atua na favela e atua no Posto 9. Para de cheirar em Ipanema. Para de cheirar em Ipanema. Vai ter mandado de segurança pé na porta na Delfim Moreira, não é isso? Essa é uma polícia que não seja corrupta. Ela não tem limite. A sociedade vai conseguir segurar isso?

O questionamento do delegado traz a reflexão de que o dilema brasileiro é ético-cultural, corroborando, ainda, com a teoria de Durkheim segundo o qual o crime é mau porque o reprovamos, isto é, não é um dado ontológico da realidade, por isso a sua reprimenda (reação

social) depende da moral social, da consciência coletiva (CASTRO, 1983, p. 86), o que explica as situações em que a conduta reprovável é seletiva, porque nem toda conduta ilícita é reprimida moralmente. Em outras palavras, “a criminalidade não existe na natureza, mas é uma realidade construída socialmente através de processos de definição e de interação.” (BARATTA, 2011, p. 108).

Analisando aquele tipo de reação social contraditório é que a socióloga e etóloga Elza Pádua, em seu doutorado de Psicologia Social, cunhou a expressão “esquizofrenia social”, partindo do conceito de fractalidade exposto por Baudrillard, onde a “personalidade fraturada seria uma personalidade que se ‘perde’ em cacos, sem integração nem contato com as suas partes divididas do todo. A diferença é que o ser fractal contém, em cada parte fraturada, o todo.” (ESQUIZOFRENIA, 2007). Essas contradições morais, que consistem em atitudes ou manifestações violentas por parte das autoproclamadas “pessoas de bem”, a exemplo dos linchamentos realizados por “justiceiros”, são revelados enquanto aspectos dessa personalidade em fragmentos.

Segundo a autora, esse comportamento vem se propagando pela sociedade pelos meios de comunicação de massa, enquanto representação social dessa própria sociedade (MAGALHÃES, 2014).

Nessa toada, conforme dito por Žižek, anteriormente citado, compreende-se que não é fácil desvencilhar-se de preceitos ideológicos, daquilo que se acredita como base fundante do seu mundo, buscando-se sempre uma justificativa para se acreditar em verdades pessoais. É nisto que a negação punitivista ao crime surge enquanto projeção para contrabalançar a pressão de impulsos reprimidos, conforme diz a teoria psicanalítica<sup>16</sup>, e o delito aparece, então, como uma lesão a sentimentos, cuja pena não poderá ser outra coisa senão uma reação passional-irracional, de tal modo que:

[...] requer-se uma satisfação mais violenta, já que o que tentamos vingar quando solicitamos a repressão do crime não é a nós mesmos, mas a algo mais sagrado, que confusamente sentimos acima de nós: a moral, a divindade, os ancestrais, o dever. Sendo uma reação emocional e expressando uma aversão unânime, a pena consiste necessariamente na infligência de uma dor. Mas não se trata de uma crueldade gratuita: a sua função é a de manter intacta a coesão social, mantendo em toda a sua vitalidade a consciência comum. (CASTRO, 1983, p. 87)

Processo semelhante ocorre com o que Alvin August de Sá (2012, p. 16) denomina por processos migratórios na construção da figura do inimigo: “[...] do inimigo individual

---

<sup>16</sup> Sobre as teorias psicanalíticas da criminalidade e da sociedade punitiva, ver: BARATTA, 2011, pp. 49-57.



(*inimicus*) para o inimigo coletivo (*hostis judicatus*), do coletivo para o ser diferente (*hostis alienigena*), e deste para a formação da autoimagem de inimigo, por parte do encarcerado.” Notadamente quanto ao primeiro processo migratório, de criação do inimigo coletivo, é que “a coletividade tende a se identificar passionadamente com as vítimas de crimes” e tais processos resultam nas reações repressivas que caracterizam a cultura punitivista, que, pela observação dos aspectos analisados, é uma herança do conjunto de várias práticas presentes no repertório de incompreensões humanas pautadas pela irracionalidade (emoção) e pela violência.

É cultural, porque compreende um patrimônio tradicional ou recorrente de condutas, hábitos, normas e doutrinas herdadas, variáveis no tempo e no espaço. É irracional, porque carece de coesão e precisão crítica em suas justificativas e a punição surge, frequentemente, como um fim em si mesmo, meramente retributivo e sem uma utilidade prática senão a manifestação passional ou reativa ao comportamento denegado. “Porque a paixão, que é a alma da pena, só se detém uma vez esgotada.” (DURKHEIM, 1999, p. 57). E é violenta, pela preferência cultural de respostas que alimentam os círculos de violência, abstando-se de condutas conciliatórias e pacificadoras.

Portanto, em detrimento da razão, a cultura punitivista se baseia em reações passionais, fomentadas pelos meios de comunicação de massa em um processo cultural complexo de aprendizagem no qual o povo aplaude a punição e o sofrimento como formas de expiação da culpa, sendo que a realidade pós-moderna e o efeito sensacionalista midiático são reflexos e representações sociais dessa própria sociedade. É a falta de compreensão e análise de uma dada situação sob todos os ângulos, como decorrência da falta de conhecimento e criticidade, mas também é um problema ético e cultural, porque é egocêntrico, relativiza a humanidade, falta-se com a alteridade, desconhece-se a empatia e a compaixão em detrimento do medo e do ódio, com a manifestação de pré-julgamentos decorrentes da dificuldade de equilíbrio das emoções.

## 2.2 A CULTURA DA VIOLÊNCIA NA PÓS-MODERNIDADE: internet e punitivismo

A pós-modernidade, com o advento da internet, reduziu as distâncias de tempo e espaço com a veiculação praticamente instantânea de dados, caracterizando-se pela democratização da informação e, notadamente a partir do uso das redes sociais, blogs e canais autônomos de publicação, tornou-se possível um grande número de manifestações individuais, dando-se voz a todas as pessoas com acesso à rede.

A espetacularização de fatos que antes ocorria por meio de jornais físicos, rádio e TV, passou a ocorrer em grande escala através da rede mundial de computadores, sendo essa uma

das razões que contribuíram para a exacerbação da cultura punitivista, a partir do momento em que ideais repressivos e violentos ganharam voz pelo compartilhamento, onde o processo de interação entre culturas, morais e valores tornou-se muito mais intenso, evidenciando a cultura da violência em amplos setores da população, que extirpam o diálogo através de uma prática de negação do outro e deturpação da verdade:

Em nossa época, crescem manifestações de preconceito racial, étnico, religioso, sexual, que pensávamos superadas. À direita e à esquerda, a partir de todos os credos, de todas as defesas que deveriam ser as mais justas e generosas. Ao mesmo tempo que idiossincrasias brutais se afirmam contra pessoas e grupos, sentimentos socialmente necessários, aqueles que se voltam para o outro na intenção de compreendê-lo, acolhê-lo — em uma palavra, amá-lo — não têm lugar entre nós. A mais básica abertura a uma conversa se torna inviável quando os indivíduos estão fechados em seus pequenos universos previamente formados e informados de tudo que supõem saber. (TIBURI, 2015, p. 25)

O excerto supracitado representa muito bem a realidade atual brasileira, autoritária, e o grande movimento de manifestações de ódio nos meios de comunicação social, como fruto da total ausência de diálogo, bloqueado por crenças absolutas e ideológicas.

Sobre o tema, o doutor em Psicologia Social Ronaldo Pilati (2018, p. 17), ao demonstrar, a partir do conceito proposto de “Escaninhos Mentais”<sup>17</sup>, que o ser humano tem a tendência em acreditar simplesmente naquilo que ele quer acreditar, afirma que: “O esforço que fazemos para validar sistemas de crenças leva a suplantam a análise racional de uma situação, fazendo com que a lógica fracasse e o endosso a crenças despossuídas de qualquer respaldo na realidade continue a existir.” A cultura da violência se perfaz justamente através desse endosso de crenças pobres de conhecimento, de ceticismo saudável e de senso crítico.

Através de comentários na internet, percebemos como o sentimento de insegurança, o medo e a indignação provocam a atitude fascista de negação do diálogo e de negação do outro, o completo desrespeito à alteridade e a busca de soluções imediatistas, egoísticas, resumidas na aniquilação do desvio através da aniquilação do outro, com justificativas banais.

Na noite do dia 12 de abril de 2016, no bairro de Lagoa Seca, na Zona Sul de Natal/RN, dois adolescentes foram pegos com um simulacro, acusados de tentativa de assalto, e, após sofrerem agressões, foram despidos e amarrados um ao outro pela população local, que os forçaram a correr por cerca de quarenta minutos, em um trajeto de aproximadamente seis quilômetros, até a conhecida “Ponte de Igapó”, quando foram obrigado a pularem da ponte (NUS, SUSPEITOS, 2016).

---

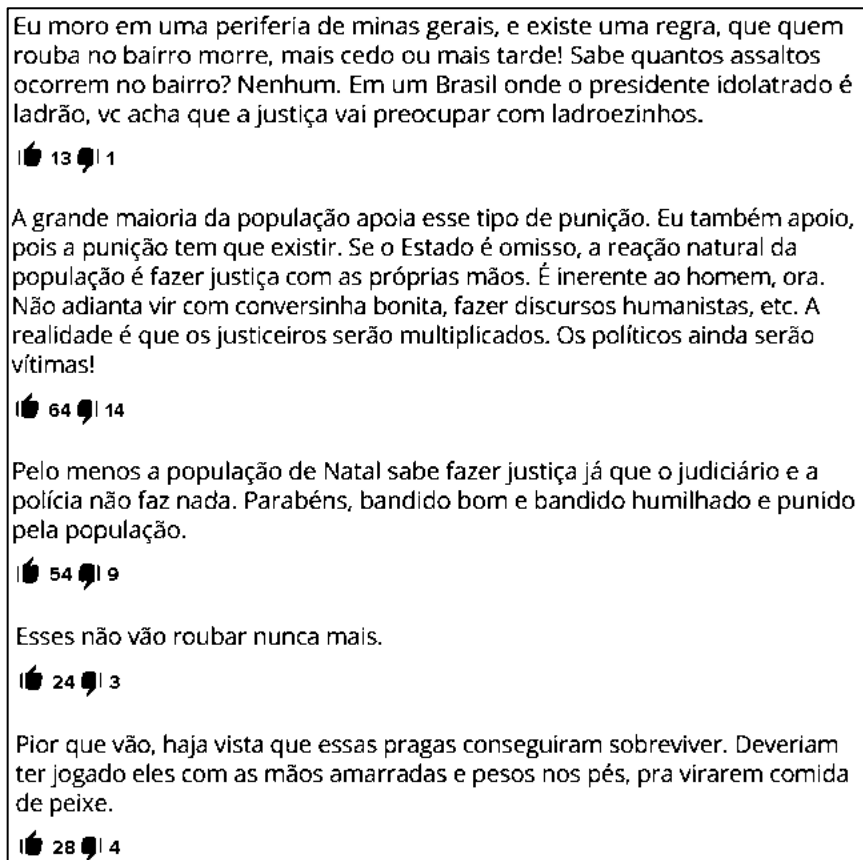
<sup>17</sup> Tratam-se de processos de reequilíbrio cognitivo entre sistemas de crenças incompatíveis.

Um vídeo veiculado na internet pelo Tribuna do Norte mostrou o momento em que os jovens amarrados têm as suas roupas retiradas pela população local. A cena seguinte é a de motociclistas e carros buzinando e gritando em histeria coletiva, obrigando que os adolescentes realizassem o percurso: “bota o ladrão pra correr!” é a fala da pessoa por trás da câmera. (NUS, SUSPEITOS, 2016)

Chama a atenção os vários comentários publicados na internet sobre esse fato. A maioria aplaude a ação dos justiceiros, com raras exceções, ao argumento de que a população não aguenta mais a onda de violência e impunidade e que “bandido tem mais é que morrer mesmo”. Os comentários revelam que “o ódio e a raiva estão disseminados em nossa sociedade, toda ela dilacerada”, conforme afirmou recentemente o filósofo Leonardo Boff (2019).

A revolta e a identificação passional da população com as possíveis vítimas de assalto inflam o espectador do sentimento de raiva, que, represada, é descarregada emocionalmente através de comentários em sites de notícias e redes sociais:

Figura 1 - Nus e amarrados, suspeitos de roubo são obrigados a pular de ponte no RN



Fonte: NUS, 2016.

A situação é análoga àquela estudada por João Freire Filho<sup>18</sup>, em seu trabalho sobre a internet como arquivo e tribunal da cólera cotidiana.

A reação emotiva do espectador é induzida pela identificação solidária com a vítima, em uma atitude especulativa ou de anamnese da revolta moral que incita o prazer do público pelo ato vingativo dos justiceiros, considerados heróis mediante um processo inconsciente de projeção (FREIRE FILHO, 2014).

As reações, ainda que em situações distintas, mas semelhantes, revelam um padrão comportamental, cultural, envolto à indignação e à descrença nas instituições do Estado, nos políticos, no Poder Judiciário e nas leis.

Em outro caso emblemático, após uma operação conjunta entre a Polícia Civil e o Exército contra o tráfico, no Complexo da Maré, Rio de Janeiro/RJ, na manhã do dia 20 de junho de 2018, um adolescente de quatorze anos que se dirigia à escola foi baleado e morreu horas depois. Como reação, moradores da comunidade realizaram um protesto, provocando o bloqueio de vias e confrontos entre manifestantes, policiais e motoristas que transitavam no local (MORRE, 2018).

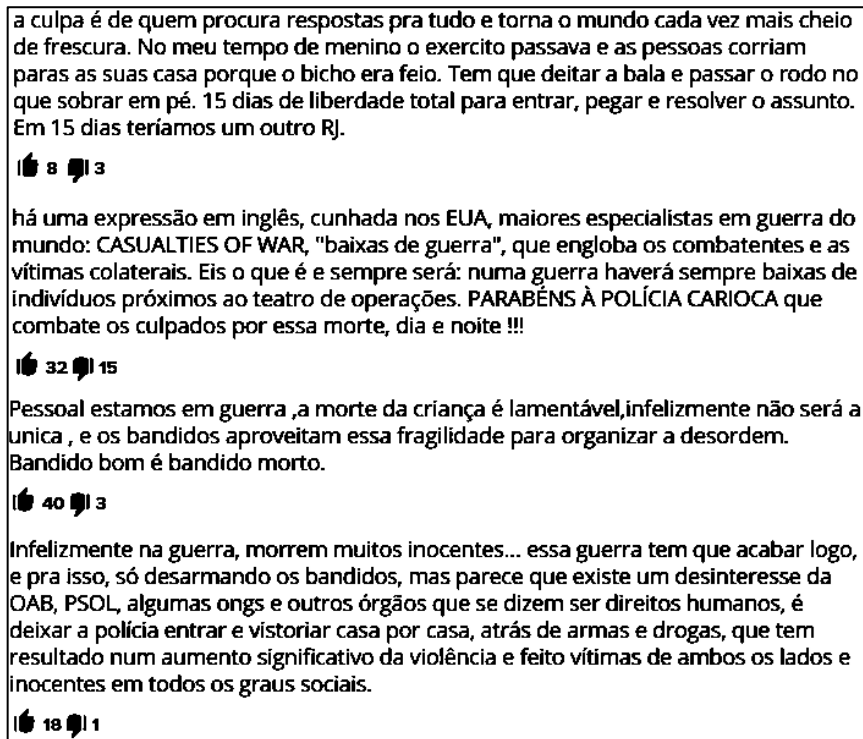
Ignorando qualquer tipo de reflexão mais aprofundada sobre o fenômeno da violência, alguns internautas manifestaram o seu apoio à ação policial repressiva, justificado por um estado de guerra contra o crime, por vezes, fazendo uso de argumentos completamente desconexos da realidade a partir de fragmentos de informações que julgam ser suficientes para uma asserção adequada em suas linhas de pensamento obtusas, que os impossibilitam de enxergar qualquer coisa além de suas parcas verdades, típicas do efeito *Dunning-Kruger*<sup>19</sup>.

---

<sup>18</sup> Professor do Departamento de Fundamentos da Comunicação da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio Janeiro e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da mesma instituição.

<sup>19</sup> Fenômeno analisado pelos psicólogos Justin Kruger e David Dunning, ver: HANCOCK, 2017.

Figura 2 - Morre adolescente baleado na Maré, e moradores protestam e incendeiam ônibus



Fonte: MORRE, 2018.

O ideal punitivista fomentado por esses discursos partem do mito de que uma política repressiva de “tolerância zero” seria a solução para a violência urbana, o que foi refutado por Wacquant (2003, p. 443) ao concluir que:

[...] são desprovidas de qualquer validade científica, e sua eficácia prática está baseada numa fé coletiva sem fundamentação na realidade. Porém, dispostas em conjunto, elas funcionam como uma base planetária para uma brincadeira intelectual e um exercício nas artimanhas políticas, que, atribuindo uma garantia pseudo-acadêmica ao difuso ativismo da polícia, contribuem poderosamente para legitimar a passagem para a gerência penal da insegurança social, que está sendo gerada, por toda parte, pela retirada do Estado dos campos social e econômico.

A política da intolerância pós-moderna, despertada com o advento da internet, foi comentada pela colunista Eliane Brum (2015) enquanto impossibilidade de se sustentar o lugar do outro no espaço público. O poder da palavra foi usurpado pela antipatia gratuita, como forma de compartilhar o ódio e a ignorância, alimentada por legiões de seres humanos em seus antros de impudor ideológico, dos quais não conseguem se desvencilhar. “O direito ao ódio e à eliminação do outro mostrou-se soberano: aquele que é diferente de mim, eu mato. Ou delete. Simbolicamente, no geral; fisicamente, com frequência assustadora.” (BRUM, 2015, *online*).

### 2.3 REFUTAÇÕES PONTUAIS À REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Como a maioria dos discursos punitivistas, a proposta de redução da maioridade penal surge como violência em resposta à violência, merecendo refutação, pois, ainda que não se tenha a ilusão de que a redução da maioridade penal venha a resolver o problema, ela é tida como resposta à impunidade, revelando novamente uma cultura punitivista dominante:

Figura 3 - Entenda a proposta que reduz a maioridade penal para 16 anos

Vcs tem que entender que as coisas evoluem.....hj quem tem 16 anos não é mais criança....estão matando,roubando,estuprando,fazendo filho...enfim,pq não pagar pelos crimes que cometem,às vezes com requentes de crueldade!!!fala sério!! repito...essa opinião hipócrita contra a redução acaba rapidinho se uma "criancinha" dessas "tocar num fio de cabelo" de um parente de vcs,espero que não aconteça,mas,a opinião muda na velocidade da luz!!

👍 56 | 3

Imagino que diminuir a maioridade penal não irá prejudicar pessoas de bem, jovens que vivem honestamente. Irá atingir só aqueles que não cumprem com a lei, e na minha opinião com 16 anos você já tem total consciência dos seus atos. Fora que se você já tem idade suficiente para escolher/votar em quem vai governar o seu país, por que não teria idade suficiente para ser responsabilizado por atitudes ilícitas?

👍 44 | 7

Bandido é bandido! Não importa a idade! E nem vem com essa de coitadinhos! Pobreza por exemplo não tem nada a ver com bandidagem. NENHUM bandido da operação Lava Jato é pobre! Pobre, via de regra, é trabalhador!

👍 21 | 1

Presos, sejam menores ou maiores, tem que trabalhar e produzir pra comer, se manter e manter suas famílias. Acabar com essa ideia de que o povo com seus pesados tributos tem que manter essa horda imunda. Temos a obrigação de pagar tributos, mas para produzir coisas boas pra nosso povo e nossa sociedade e não para manter imundícies.

👍 11 | 1

Fonte: ENTENDA, 2015.

O anseio popular por punição, dotado de limitações emocionais que repelem uma alternativa racional diversa da violência, precisa se converter em um anseio por respostas diversas da prisão, investindo-se mais em liberdade, pois os maniqueísmos que legitimam a prática de negação do outro são graves entraves ao progresso da humanidade.

[...] a cultura punitivista se alia aos grandes veículos de comunicação, formando legiões aptas para desfilar aos ventos chavões populares da maior antipatia aos “eles” e “elas” distantes; afinal, o criminoso é sempre o outro, aquele que se quer ver longe, não se concebendo que o outro do outro será sempre o eu [...] (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2015, p. 1).

Os argumentos do senso comum, alheios à realidade, são facilmente rebatidos. A paz social não será atingida através do endurecimento das leis penais, porquanto se tratar de medida sem qualquer comprovação de diminuição da incidência criminal, funcionando para fins meramente retributivos. Países como os Estados Unidos, por exemplo, atribuído por alguns como um modelo de sociedade evoluída, apesar da adoção da pena de morte, possui a maior população carcerária do mundo, indicando que a pena grave não reduz a criminalidade (FRASSETO, 2015).

Quanto à suposta ausência de punição do adolescente sob o argumento de que este não tem capacidade de responder pelos seus atos, de se autodeterminar, trata-se de uma falácia, uma vez que não é a lógica adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que permite sim a responsabilização desde os 12 anos de idade, podendo inclusive o adolescente ser privado da liberdade quando apreendido em flagrante de ato infracional (FRASSETO, 2015).

Ocorre que, embora conhecendo os seus atos, é levado em conta que o adolescente está em processo de amadurecimento biopsicossocial, inclusive relativo ao seu córtex pré-frontal, região cerebral associada ao autocontrole (GIANNELLA, 2015), daí que se conceda um tratamento protetivo, visando a qualidade, e não a quantidade, da responsabilização do jovem.

Os jovens, excluídos ou não, devem responder por seus atos infracionais, aplicando-se-lhes a medida socioeducativa para, assim, terem a oportunidade de virarem cidadãos, seja no atendimento em meio aberto, seja na internação. Aqui na CASA, por exemplo, embora privados de liberdade, frequentam escola, têm cursos de educação profissional básica, têm acesso à cultura e ao esporte, vão ao dentista, ao médico, além de terem atendimentos por psicólogos e assistentes sociais, e, eventualmente, até de médicos psiquiatras, se isso se fizer necessário. E este é um ponto que precisa ser destacado para os que acreditam que todos são marginais e merecem punição: eles são punidos sim! Embora em ambiente saudável, digno e com acesso às políticas públicas, evidentemente estão privados de liberdade e, portanto, estão presos! Não podem e não devem ser desresponsabilizados porque excluídos socialmente, especialmente porque dos muitos excluídos socialmente no Brasil, poucos são os que acabam entrando no mundo do crime. (GIANNELLA, 2015, p. 6).

A negação, contudo, a qualquer possibilidade de inserção social do infrator, em um viés que marginaliza e exclui, não contribui para a resolução do conflito na sociedade. Além disso, a noção de que o infrator deve sofrer, enquanto retribuição por um eventual mal cometido, revela não só uma falha ética na contramão de direitos humanos fundamentais, mas também aspectos de uma cultura punitivista e violenta, característica de uma população emocionalmente ressentida pelo ódio e revoltada, que busca respostas reducionistas e contraditórias à violência.

Verifica-se que o agir comunicativo violento parte de uma linha de pensamento que se prende ao próprio ego, isto é, à própria insatisfação social, para propor soluções imediatistas,

sem nenhuma análise crítica de suas consequências para as próprias vítimas (o que um deles chamou de *casualties of war*) e, muito menos, para os perseguidos penais.

Nessa perspectiva, não importa o problema do “outro”, mas apenas o problema do “eu”. De tal modo que, **se fossemos depender da opinião pública para resolver a questão criminal no país, estaríamos fadados à barbárie**, porque a opinião pública carece de reflexão sociológica e de compreensão crítica sobre a sua própria realidade ideológica pautada pela violência em detrimento de uma responsabilização que, sim, deve existir, mas visando o melhoramento do ser humano e a pacificação do conflito. É nisso que a sociedade precisa mudar, transmutando a cultura da violência em uma cultura de paz.



“Nem a eloquência, nem as declamações, nem mesmo as mais sublimes verdades bastaram para refrear por longo tempo as paixões despertadas pelos vivos impactos dos objetos presentes.”

(BECCARIA, 1999)

### 3 ESTUDO DE CASO: O “MASSACRE DE ALCAÇUZ”

#### 3.1 UMA GUERRA ENTRE FACÇÕES: breve introito e reflexões

O motim na Penitenciária de Alcaçuz, localizada no Município de Nísia Floresta/RN, começou no dia 14 de janeiro de 2017. A briga ocorreu entre os presos da facção criminosa do Primeiro Comando da Capital (PCC), confinados no Pavilhão 5, que invadiram o Pavilhão 4, destinado àqueles pertencentes ao Sindicato do Crime do RN, facção de maior atuação no Estado e que surgiu enquanto dissidência do PCC, originário do Estado de São Paulo. A penitenciária, que tinha capacidade para acomodar 620 detentos, possuía cerca de 1.150 (ZAULI; CARVALHO, 2017).

O episódio, que atingiu repercussões na mídia internacional<sup>20</sup>, foi o terceiro daquele ano, precedido pelos estados de Amazonas e Roraima. Acredita-se que o ocorrido em Alcaçuz teria sido uma represália do PCC às 56 mortes de seus integrantes no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus/AM, assassinados pela facção rival Família do Norte (FDN), aliada do Sindicato do Crime (ALBUQUERQUE, 2018, pp. 19-20).

No dia 15 de janeiro de 2017, as mortes confirmadas eram de 26, incluindo vários corpos decapitados e esquartejados e alguns carbonizados. Newton Albuquerque (2018, p. 31), em sua autobiografia, assim descreveu a situação:

“Uma hora depois do acontecido, já se acessava vídeos que rolavam na internet, nos corredores da cadeia, com cenas de extrema barbárie. Vários internos amontoados, mortos, muitos deles decapitados, esfaqueados com uma brutalidade comparada aos radicais islâmicos. Em um desses vídeos, um preso tentava tirar com as próprias mãos algo, como se fosse o coração da vítima. Meu Deus! [...]”

O estado de barbárie e descaso com o sistema prisional brasileiro revela como as prisões são inadequadas para a recuperação do condenado, verdadeiras “instituições totais” criadas para excluir e impedir qualquer possibilidade de contato com o mundo exterior. Conforme o relato de Newton Albuquerque (Apêndice A): “É desumano. [...] E no sistema comum você não tem amor, você só tem opressão. E com opressão ninguém muda.”

A realidade, no entanto, evidencia-se em compasso com os anseios de parte da população brasileira, incapaz de conceber a viabilidade de integração social daqueles que se encontram no sistema prisional.

<sup>20</sup> Nesse sentido: IMPRENSA, 2017; IMPRENSA INTERNACIONAL, 2017.

Portanto, a lógica da prisão e, conseqüentemente, a da própria pena privativa de liberdade, é uma só: apartar o criminoso do restante da população. O presidiário é visto em geral como uma pessoa desprovida de direitos que, obviamente, não merece compartilhar do mesmo espaço de trabalhadores e “pessoas de bem”, nem no momento da condenação e nem depois. A hipótese de retorno, na ótica punitivista, não é sequer conjecturada.

Dentro da análise estrutural do sistema capitalista de consumo, a qualidade da prisão encontra empasse na qualidade de vida do proletário, que deve ser socialmente mais elevado que o da prisão, caso contrário não cumprirá com a sua função dissuasória – trata-se da regra da *less eligibility* (CASTRO, 1983, p. 185). Inconcebível, portanto, que os presidiários possuam condições dignas de encarceramento, por isso os massacres violentos entre os detentos são vistos até com bons olhos por parte das pessoas que aplaudem a mortandade da “escória social”, dos indesejáveis e inimigos do Direito Penal, senão vejamos:

Figura 4 - Rebelião mais violenta da história do RN tem 26 mortos, diz governo

Se não estivessem se matando nos presídios estariam matando gente de bem nas ruas! Agora quem paga a indenização para as famílias criadoras de marginais é o nosso bolso sendo que as famílias das 160 pessoas mortas por dia nas ruas do país não recebem nada! JMBolsonaro2018 é a solução para acabar com essa pouca vergonha!

👍 634 | 58

E quem está com pena que leve para casa e pague sozinho os custos para sustentar estes bandidos! Neste país um presidiário custa mais que o dobro que um estudante o que é inaceitável!

👍 69 | 6

Em 2018 com BOLSONARO sera de 1000 mortes pra cima kkkkk se eles resistiram claro, coisa que acho difícil, mas seria lindo kkkkk BOLSONARO2018 PRALIMPARO BRASIL, e deixar o cidadão de bem, trabalhador e pai de família seguro o resto eu quero e que se exploda.

👍 117 | 12

Não, não tenho pena, ja fui assaltado e maioria desses foram assaltantes e estupradores. Sociedade deveria ter pena de morte para crimes hediondos, inclusive para politicos. Bando de canalhas. Esses ai que assaltam, pobres, tiveram o fim justo.

👍 75 | 1

Tinha que existir uma lei tipo "Olho por olho, dente por dente", se a vida do próximo não tem valor e você à ceifa, que a sua também seja ceifada! A vida está muito barata no Brasil, se mata por qualquer banalidade e a pena de morte evitaria essa superlotação.

👍 38 | 3

Fonte: ZAULI; CARVALHO, 2017.

As agências penais, por sua vez, priorizam estratégias de reestabelecimento do controle e da segurança, sem qualquer reflexão criminológica sobre o estado de coisas inconstitucional

e a completa ausência de papéis integradores entre a sociedade e o condenado (ALVES, 2015, pp. 199-207), aprofundando o abismo dilacerador de identidades em que o criminoso incorpora o seu papel (dis)funcional, na ideia da profecia que se autorrealiza, prolongando o conflito.

Nesse sentido, é perceptível que a cultura idealiza, nas pessoas, certos papéis, que, no caso da criminalidade brasileira, personalizam-se em dois arquétipos opostos: o do “bandido” e o do “homem de bem”. Enquanto a sociedade acreditar em seres humanos irrecuperáveis, numa perspectiva etiológica atrasada de atavismo criminógeno, os papéis se perpetuarão e, com isso, a guerra ao crime, porque novos tipos serão criados e novos atores assumirão esses papéis.

### 3.2 O MEDO, A EMERGÊNCIA E A CRIMINOLOGIA MIDIÁTICA

O caso de Alcaçuz reverberou nos quatro cantos do mundo pela imprensa nacional e internacional, provocando uma onda de medo local que se instalou ainda mais com a divulgação de fugas e ameaças de ataques nas ruas (ABRANTES, 2017). Foram divulgados pelo menos 42 incêndios ou tentativas de incêndio a veículos e prédios públicos (PITOMBO; AMÂNCIO, 2017), e o transporte público da capital parou de circular por alguns dias, provocando a mudança da rotina dos moradores que sentiram na pele os efeitos da rebelião (SÁ, 2017).

Com tantos noticiários de violência que alimentam o medo na população, com pouca ou nenhuma reflexão quanto ao fenômeno em si, que é apenas vivido em seu aspecto reativo-emocional, irracional, não é de se admirar que muitos comemorem a morte de detentos, afinal, a humanidade sempre exorcizou os seus medos através da violência, que marcou (e ainda marca) vários períodos da sua história (VAZ, 2016). Os discursos do poder punitivo, desde a Inquisição, se sucedem ao longo dos séculos em uma estrutura idêntica: a da “emergência”.

O discurso emergencial consiste na criação de uma ameaça extraordinária (a figura do inimigo) contra quem quer que seja (a humanidade, uma nação, o mundo ocidental etc.) e a única forma de se combater essa ameaça devastadora (a violência urbana, por exemplo) seria através de uma guerra (a guerra contra o crime, contra as drogas etc.) (ZAFFARONI, 2013), legitimando o combate através de uma política homicida, higienista e peremptória, conforme denotam os comentários de internet destacados neste trabalho e descritos por Zaffaroni (2013, p. 145) ao discorrer sobre a Criminologia Midiática:

A criminologia midiática cria a realidade de um mundo de *pessoas decentes*, diante de uma massa de *criminoso*, identificada através de estereótipos, que configuram um *eles* separado do resto da sociedade, por ser um conjunto de *diferentes e maus*. Os *eles* da criminologia midiática incomodam, impedem que se durma com portas e janelas abertas, perturbam as férias, ameaçam as crianças, *sujam* por todos os lados e, por

isso, devem ser separados da sociedade, para deixar-nos viver tranquilos, sem medos, *para resolver todos nossos problemas*. Para isso é necessário que a polícia nos proteja de seus assédios perversos, sem nenhum obstáculo nem limite, porque nós somos limpos, puros, imaculados.

Conforme visto, a criminologia midiática não admite direitos aos indesejáveis, porque, sob esta ótica, eles são os que matam, não merecem piedade: “E quem está com pena que leve para casa e pague sozinho os custos para sustentar esses bandidos! [...]” (Figura 4).

Além disso, reclama por mortes e as naturaliza: “[...] a vida está muito barata no Brasil, se mata por qualquer banalidade e a pena de morte evitaria essa superlotação.” (Figura 4).

Assume o discurso da higiene social: “[...] deixar o cidadão de bem, trabalhador e pai de família seguro, o resto eu quero é que se exploda.” (Figura 4).

Inadmite a reflexão, exigindo-se respostas imediatas e vingativas: “a culpa é de quem procura respostas pra tudo e torna o mundo cada vez mais cheio de frescura. [...]” (Figura 2, *sic*); “Tinha que existir uma lei tipo ‘Olho por olho, dente por dente’, se a vida do próximo não tem valor e você a ceifa, que a sua também seja ceifada! [...]” (Figura 4, *sic*).

Em contraponto a essa criminologia midiática, Zaffaroni (2013, p. 216) propõe uma criminologia cautelara e militante, preventiva de massacres: uma criminologia do diálogo em todas as frentes, que, superando os bancos acadêmicos, alcance as ruas, as vítimas, as famílias, as instituições, os infratores, “com a intenção de chegar a um momento em que a criminologia seja um conhecimento de todos e, ao mesmo tempo, um empreendimento comum”.

### 3.3 TODO SER HUMANO É MAIOR QUE O SEU ERRO

A lógica maniqueísta da realidade que contribui como fundamento para a negação do outro está delineada por julgamentos moralizadores perante condutas que revelem valores dissidentes daquele que as julga, segundo Rosenberg (2006, p. 42) denominou como um tipo de “comunicação alienante da vida”, pautada pela dualidade entre o certo e o errado, o bom e o mau, o normal e o anormal, o inocente e o culpado, a vítima e o agressor, e assim por diante.

O mesmo autor revela que esse tipo de comunicação é uma maneira de reafirmar nossos próprios valores e necessidades. É, porém, uma expressão trágica, porque estimula a violência, reforçando uma postura de resistência por parte do interlocutor ou uma aceitação através de medo, culpa ou vergonha.

Em contraponto, propõe-se um processo de comunicação, pode-se dizer, revolucionário, que não afaste o estado natural de compaixão do ser humano, o qual, para o referido autor, é

eminentemente compassivo (ROSEMBERG, 2006). Suas propostas, portanto, estão em perfeita ligação a uma cultura de paz.

Nesse sentido, assim como a cultura da violência é aprendida através de processos de socialização durante toda uma vida, através de hábitos e costumes diários, conscientes ou não, também é possível aprender a não-violência, através de um processo cultural reverso.

Naturalmente que a aplicação prática desse aprendizado não é tarefa fácil, considerando que a cultura da violência está enraizada em nossos costumes, contudo, a sociedade não estará preparada para novos rumos de desenvolvimento humano enquanto não se abrir para esses preceitos de não-violência e de cultura de paz, apreendendo-os como novo paradigma social.

A crença em seres irrecuperáveis, que não merecem ser incluídos à sociedade (sendo, assim, descartáveis), é incompatível com a noção de uma sociedade evoluída, regida por princípios éticos, justos e fraternos. A cultura de paz surge, então, como proposta reversa à cultura da violência.

Sob essa ótica, constatamos que somente a partir dessa mudança cultural, de um novo olhar da sociedade sobre o aspecto criminal, quer dizer, sobre o próprio ser humano, revertendo a cultura da violência em uma cultura de paz, é que será possível realizar transformações sociais revolucionárias, mudando a realidade de vivência no planeta e tornando-o um local de mais empatia e compaixão.

Newton Albuquerque, ex-detento da Penitenciária de Alcaçuz, condenado por tráfico de drogas, é um claro exemplo de superação do conflito através da empatia. A partir de fatores ecológicos de inclusão social, isto é, de acolhimento humano, hoje, ele é escritor e atua como *coaching*, ajudando outras pessoas a se recuperarem, sendo reconhecido pelo seu trabalho com a realização de diversas palestras motivacionais.

Em entrevista que realizamos com o escritor, podemos perceber alguns aspectos desse processo de “recuperação” e a importância do apoio de outras pessoas para que, abandonando as escolhas passadas, lhe fosse possível encontrar o seu verdadeiro papel na sociedade, sem que a prisão viesse a se tornar um estigma social ou obstáculo de superação.

Em sua fala, ele coloca: “[...] E eu tinha na minha visão de um condenado, de um preso, que o juiz só condenava. De repente eu tenho um juiz me ajudando, de repente eu tenho um juiz acreditando no meu potencial, isso foi impactante. [...]” (Apêndice A).

Portanto, o contato com pessoas que acreditaram em seu potencial, através de seus escritos, foi indispensável para a sua transformação de vida. Em suas palavras: “A partir daquele momento eu tive a certeza absoluta que eu era capaz de mudar.” E somente com o apoio de outras pessoas é que foi possível a sua mudança de vida e a abertura para novas oportunidades.

Nessa mesma ótica, Newton Albuquerque (2018, p. 5) relata em seu livro:

Para trilhar um novo caminho, dentro do sistema penitenciário, e reconstruir uma nova história, ao lado de uma nova identidade, é preciso, em primeiro lugar, ter Deus na sua vida. Em seguida, ter muita força mental e espiritual para dar o primeiro passo rumo à sua nova jornada. Mas, acima de tudo, é necessário ter pessoas que acreditem na recuperação do homem. Seres humanos que não olhem o passado, mas, sim, a pérola que existe dentro de cada ser humano... Oportunidade. Essa é a palavra.

Em nossa entrevista, a conclusão de Newton Albuquerque foi a mesma (Apêndice A):

A mensagem que eu deixo é que a sociedade precisa acreditar no ser humano. Nós precisamos amar ao próximo, independente de quem seja. A gente amando ao próximo, a gente ama as pessoas e quem ama as pessoas consegue transformar. A gente só vai conseguir transformar as pessoas com amor. Sem amor a gente não consegue transformar ninguém.

Observemos que a proposição do “amor”, aqui, se opõe à atual lógica do sistema carcerário, na mesma afirmativa de que “com opressão ninguém muda”.

A visão de Newton Albuquerque demonstra, portanto, que “o crime não compensa”, mas que a responsabilização pelo erro não pode se limitar ao castigo, isto é, a punição como um fim em si mesmo. Questionado sobre a cultura punitivista e se o preso deveria sofrer, recebemos a seguinte resposta do escritor (Apêndice A, grifo nosso):

Não, de maneira nenhuma, o que eu acho é que **a gente tem que estruturar nossa sociedade para entender que um preso errou, ele vai pagar pelo seu erro, mas ele precisa sair para a sociedade reintegrado a ela**, de cabeça erguida, podendo trabalhar. Se a sociedade entender que esse preso saia melhor, ela vai começar a entender diferente, refletir diferente, que esse preso, **se ele sai melhor, ele não é mais um risco para a sociedade**. Mas se esse preso fica lá sofrendo, apanhando, sendo humilhado, ele não vai se recuperar e a sociedade vai sofrer o reflexo de tudo o que ele sofreu lá.

Percebemos, assim, que a fala do Newton reflete precisamente a realidade vivida pelo Estado do Rio Grande do Norte em janeiro de 2017, quando o descaso das autoridades públicas culminou negativamente para a vivência, pela própria sociedade, da instabilidade e da onda de medo decorrentes da rebelião de Alcaçuz, como um reflexo dessa “roda de violência” que ainda domina irrefletidamente o ideário social.

Não podemos, portanto, fechar os olhos a essa realidade, nem renegar o preso à total exclusão social. A responsabilização pelos atos deve existir, não em quantidade, mas em qualidade, visando, no mínimo, a recuperação do condenado. Em última análise, a garantia da dignidade humana, de modo que o ser humano seja respeitado, sempre, em todas as ações.

Verifica-se, também, que a fé foi outro aspecto relevante de transformação social para o ex-detento, aspecto esse do qual não se pode olvidar.

Dentro de uma ótica transdisciplinar e, por que não, holística, do ser humano, a religião (ou a fé) é fator que deve ser considerado na inserção do condenado à sociedade, respeitando-se, naturalmente, a diversidade de cada um, pois, conforme descreveu Mário Ottoboni (1997, p. 111): “estimula a prática do conhecimento, do estudo, da virtude e nos faz caminhar por uma estrada estreita, disciplinada, difícil porque exige combate ao nosso egoísmo, desamor, orgulho e ambição, aspiração imoderada e cobiça.”

Nesse sentido, a prática revela que a integração do transgressor à sociedade é possível, mas não nos moldes da atual Justiça Criminal, com penas privativas de liberdade que confinam indivíduos a prisões superlotadas, sucateadas e criadas para excluir.

É sob a ótica do respeito, de que todos somos iguais, independentemente dos nossos erros, que Newton Albuquerque demonstrou ser um entusiasta da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), um modelo de execução da pena que valoriza o ser humano<sup>21</sup>, com índices de reincidência surpreendentemente e comprovadamente menores que os do regime comum (MONTENEGRO, 2017).

Se assim não procedermos, a sociedade não será capaz de quebrar com os círculos de violência que alimentam a criminalidade, muito bem ressaltado por Newton Albuquerque ao afirmar que (Apêndice A): “[...] o crime ele é muito fácil. [...] hoje eu vejo como é fácil, porque, assim, as pessoas que são egressos do sistema carcerário, se a sociedade fechar a porta para ele, o tráfico vai abrir. Então é muito fácil, o crime tá em todo lugar, infelizmente.”

---

<sup>21</sup> Sobre o método APAC, ver: OTTOBONI, 2001.



“Não existe um caminho para a Paz. A Paz é o caminho.”

(MUSTE, 1967)

## 4 CULTURA DE PAZ

### 4.1 O QUE É A CULTURA DE PAZ

A paz não é apenas a ausência de conflitos, mas um processo dinâmico e positivo, um estilo de vida baseado no respeito à vida e aos direitos e liberdades humanas fundamentais, na prática da não-violência, do diálogo e da fraternidade.

Preceitos da cultura de paz são indicados pela Declaração e Programa de Ação sobre uma cultura de paz, adotada na Resolução A/53/243 pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Anexo A).

A cultura de paz é um movimento de extrema abrangência, porque envolve todos os setores, todas as agências, todas as instituições e governos, exigindo-se uma transformação de valores, práticas e estruturas sociais, econômicas, jurídicas e políticas para que se efetive, além, é claro, de uma mudança de postura individual.

Visando criar um senso de responsabilidade a nível pessoal para colocar em prática a cultura de paz, foi redigido, por um grupo de Prêmios Nobel da Paz, o Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência (Anexo B).

É necessária, portanto, uma atuação a nível micro (individual), que se refere às atitudes particulares, familiares e comunitárias, e uma atuação a nível macro (estrutural), repensando as políticas públicas e os princípios e valores que regem as diversas instituições a nível coletivo, para que seja efetivada na sociedade uma cultura de paz.

Conforme declarado por professores e autoridades científicas na Declaração de Sevilha, em 1986, a humanidade não está biologicamente condicionada à violência. A ideia foi expressa através de cinco proposições, que podem ser sintetizados da seguinte forma: a guerra é um fenômeno cultural evitável e não biológico; a violência não é um comportamento geneticamente programado na natureza; a violência não está em nosso legado evolutivo, nem em nossos genes; as formas como agimos é determinada pelo modo como fomos condicionados e socializados; e a guerra não é causada por instintos ou qualquer motivação isolada.<sup>22</sup>

A cultura da violência, portanto, se confirma enquanto processo sociológico, cultural, ideológico e linguístico, assim como a cultura de paz. É uma escolha que exige esforços de todos os lados, para a adoção de um estilo de vida que rejeite a violência em todas as suas formas e previna conflitos, por meio do diálogo, da ética universal e do respeito ao ser humano.

---

<sup>22</sup> Documento online, não datado e não paginado. Disponível em: <<http://www.comitepaz.org.br/sevilha.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

Não se ignora que a proposta da paz seja um tanto quanto pretenciosa, porque exige mudanças muito amplas, porém, a cultura de paz pode ser colocada em prática através de etapas.

Também não se pretende dizer que seja a solução para todos os problemas, ao contrário, é uma alternativa de vivência como um modo de superação da violência na qual estamos inseridos, não apenas da violência urbana, mas da violência cultural em seus mais diversos meandros. Trata-se de um estilo de vida, uma forma de pensar e agir, que deve ser aplicado em diferentes âmbitos, como, por exemplo, o familiar, escolar, institucional e legislativo.

Lançar mão de um novo paradigma em contraponto à cultura da violência é uma tarefa a ser realizada a longo prazo, através da educação e da adoção de novos hábitos sociais, culturais e institucionais.

#### 4.2 ENSAIO DE UM NOVO PARADIGMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Pode-se afirmar que o modelo de Justiça Criminal pautado pela doutrina da defesa social não funciona, pelo caráter seletivo e repressivo já intensa e constantemente questionado pela Criminologia Crítica. A administrativização do Direito Penal, por sua vez, e a sua expansão que desvirtuam o princípio da *ultima ratio*, levam à deslegitimação do próprio *jus puniendi*, recaindo, em última instância, às teorias agnóstica e abolicionista da pena.

Elucubrações à parte, porque não é certo qual será o fim do Direito Penal, as políticas criminais em compasso com uma Justiça multiportas, conciliatória, restaurativa e pacificadora, constroem uma Justiça que respeita o ser humano, aliadas, portanto, a uma cultura de paz.

As medidas formais garantidoras da liberdade, enquanto parte de um Estado Constitucional de Direito, infelizmente, não alcançam o fenômeno social complexo, já que boa parte da população e dos meios de comunicação de massa continuam desrespeitando princípios constitucionais como o da presunção de inocência e o da pessoalidade da pena. Sendo assim, condenados penais e suas famílias continuam sendo humilhadas e desrespeitadas, em virtude do estigma aqui já analisado e refutado.

Por outro lado, na perspectiva de uma cultura de paz, a violência não é exclusiva de pessoas más, ou incapacitadas para o convívio social, e nem é decorrência de indivíduos vítimas da sociedade. A violência é um fenômeno hiper complexo, assim como se permite compreender pelo conhecimento crítico criminológico, e o respeito ao ser humano deve ser diretriz principal em todas as ações.

A mudança de paradigma da Justiça Criminal só vai ocorrer por um processo de aprendizado cultural gradual, valendo-se de objetivos, diretrizes e metas que precisam ser traçados.

O Estado do Rio Grande do Norte, por exemplo, criou recentemente a Política de Segurança Pública de Cultura da Paz, com a publicação da Lei Estadual n.º 10.215, de 17 de julho de 2017. Referia lei propõe políticas públicas de combate à violência integradas com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, regidas por princípios alinhados com a cultura de paz, como respeito à vida, à diversidade, incentivo à garantia de direitos sociais, colaborações interinstitucionais pública e privada, dentre outros (ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2017).

Outro exemplo notável é o Método APAC, desde 1972. É um modelo de derrubada dos muros, baseado na valorização do ser humano e do combate à violência pela recuperação do condenado, portanto, em consonância com os princípios de uma cultura de paz. O modelo não possui registros de rebeliões, é de baixo custo e tem uma efetividade muito superior ao tipo comum de prisão, possibilitando a inclusão social do indivíduo.

Os índices relacionados a esse modelo apenas comprovam que a sociedade se beneficia muito mais por meio de uma responsabilização que cumpra com um papel ressocializador, conforme as disposições legais. Se temos uma Lei de Execução Penal que não é aplicada na prática, a APAC comprova que isso só ocorre porque não há uma vontade política para tanto, ou melhor, não temos preparo cultural suficiente para superar o paradigma da violência.

A pena não pode ser tida apenas como castigo, de modo que a privação da liberdade, enquanto se fizer necessária, deverá funcionar como medida de responsabilização, sim, mas sempre guiada por um princípio maior, que é o da dignidade humana enquanto direito fundamental, princípio que possui inúmeras repercussões práticas a serem respeitadas pela sociedade, pelos operadores do direito e pelo Estado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura da violência na sociedade brasileira contemporânea se manifesta através do punitivismo cultural, caracterizado por discursos de ódio e intolerância, com grande destaque para as manifestações em rede e através de comportamentos infantis, porque emocionalmente frágeis, revelando dificuldades de ponderação prévia nas ações, na linguagem e nos raciocínios. Programas televisivos policialescos, noticiários sensacionalistas e comentários violentos na internet revelam aspectos dessa cultura pós-moderna irracional de pensamentos reducionistas.

A cultura da violência e a cultura punitivista são ideológicos, baseando-se em crenças no mundo justo, separado por pessoas boas e más. Crenças que limitam a compreensão de uma realidade que é, por natureza, complexa. Através do conhecimento crítico e da análise cultural, encontra-se ferramentas teóricas para refletir sobre essas questões. É de extrema importância, portanto, que esse conhecimento se popularize, fazendo que a reflexão crítica tome o lugar do senso comum. Assim, cometeremos menos erros e mais vidas serão respeitadas.

Esse fenômeno, aqui tratado como cultura punitivista, foi dialogado por Zaffaroni sob a ótica da Criminologia Midiática, termo esse bastante assertivo. A mídia, por meio de sua linguagem específica, endossa essa criminologia das massas presente no sentimento e nos anseios da população enquanto reação ao crime, uma reação que não pensa, não dialoga, não estuda, não analisa e, além de tudo, não admite refutações.

A abertura ao diálogo, por isso, é muito importante, o que se propõe enquanto refutação criminológica e enquanto proposta de disseminação e desenvolvimento de uma cultura de paz. Não se trata de uma paz genérica e abstrata, mas uma paz cultural, traduzida em ações concretas que permitam superar os círculos de violência e pacificar o conflito através do respeito, o que deve considerar aqueles que optarem por permanecerem em suas crenças inquebrantáveis. Isso porque as instituições não existem sem o atuar de pessoas, os quais, em suas performances cotidianas, e no atuar de seus papéis sociais, sejam eles familiares, profissionais, enquanto legisladores, juízes, gestores, operadores do direito, agentes penitenciários, jornalistas etc., tomam escolhas de acordo com as suas necessidades, valores e compreensões.

A explicação mais óbvia para o agir cultural é que ele vem do aprendizado. A violência não é natural, não surge por predisposição atávica e determinista, não há qualquer comprovação nesse sentido. Aprende-se a criticar, a julgar, a condenar, a odiar e a ser violento, principalmente quando vivemos em uma sociedade violenta. Essas práticas culturais podem ser contrapostas por uma outra alternativa, também cultural e que pode ser aprendida: a cultura de paz, que, como visto, é aplicável ao sistema de justiça criminal, a exemplo da APAC.

Considerando que foi possível refutar o punitivismo, isto é, rebater suas bases frágeis e contraditórios, através dos saberes crítico-criminológicos, entende-se que a contribuição acadêmica aqui pretendida foi atingida, decerto que com limitações. Como dito, as questões são demasiadamente complexas e a reflexão da realidade exige amplas digressões para se alcançar as suas profundezas.

A questão criminal foi repensada por um aporte extremamente amplo: o cultural. Daí que se se diz que o olhar é sob a Criminologia Pós-Crítica, porque de modelos estruturais e teorias penalistas estamos cheios, com valiosas contribuições. Faz-se necessário, contudo, que a sociedade crie terreno fértil para que essas sementes já lançadas comecem a germinar.

## REFERÊNCIAS

- ABRANTES, Talita. PCC ameaça atacar ruas se rivais não saírem de Alcaçuz, no RN. **Exame**, 21 jan. 2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/pcc-ameaca-atacar-ruas-se-rivais-nao-sairem-de-alcacuz-no-rn/>>. Acesso em: 10 jun. 2019.
- ADOLESCENTE é espancado e preso nu a poste no Flamengo, no Rio. **G1**, 3 fev. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/adolescente-e-espancado-e-presos-no-poste-no-flamengo-no-rio.html>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- ADOLESCENTE SUSPEITO de roubo é espancado e amarrado nu em poste na zona sul do Rio: Jovem diz que foi abordado por um grupo chamado de Justiceiros. **R7**, 3 fev. 2014. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/adolescente-suspeito-de-roubo-e-espancado-e-amarrado-nu-em-poste-na-zona-sul-do-rio-03022014>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- ALBUQUERQUE, Newton. **A Escolha Errada**. Natal: Unilivreira, 2018.
- ALVES, Fábio Wellington Ataíde. O discurso entre o cárcere e a sua suposta grandeza sistêmica. **FIDES: Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade**, Natal, v. 6, n. 1, p.199-207, jan./jun. 2015. Semestral. Disponível em: <<http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/214>>. Acesso em: 9 jun. 2019.
- ALVES, Luiz Roberto. Ciência e consciência, conhecimento e liberdade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 321-338, ago. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142012000200022&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142012000200022&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 maio 2019.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito pena**. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 2. ed. Editora Revista dos Tribunais, 1999. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella.
- BOFF, Leonardo. À cultura da violência propomos a cultura do cuidado. **Carta Maior**, 7 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Sociedade-e-Cultura/a-cultura-da-violencia-propomos-a-cultura-do-cuidado/52/43458>>. Acesso em: 7 jun. 2019.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília-DF, 09 de setembro de 2015. **DJe 031**. Brasília, 19 fev. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2WoNBYA>>. Acesso em: 6 maio 2019.
- BRITO, Diana. Adolescente é agredido a pauladas e acorrentado nu a poste no Rio. **Folha de S. Paulo**, 4 fev. 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1407239-adolescente-e-agredido-a-pauladas-e-acorrentado-nu-a-poste-na-zona-sul-do-rio.shtml>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- BRUM, Eliane. A boçalidade do mal: Gruido Mantega e a autorização para deletar a diferença. **El País**, 2 mar. 2015. Disponível em:

<[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/03/02/opinion/1425304702\\_871738.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/03/02/opinion/1425304702_871738.html)>. Acesso em: 8 jun. 2019.

CARVALHO, Thiago Fabres de; BOLDT, Raphael. **Política criminal da guerra e cultura do medo**. 2019. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/01/24/politica-criminal-da-guerra-e-cultura-do-medo/>>. Acesso em: 23 maio 2019.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. Tradução de Guy Reynaud.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da reação social**. Rio de Janeiro: Forense, 1983. Tradução de Ester Kosovski.

CENTRE INTERNATIONAL DE RECHERCHES ET ÉTUDES TRANSDISCIPLINAIRES (CIRET). **Charte de la transdisciplinarité**: adoptée au Premier Congrès Mondial de la Transdisciplinarité, Convento da Arrábida, Portugal, 2-6 novembre 1994. 2014. Disponível em: <<http://ciret-transdisciplinarity.org/chart.php>>. Acesso em: 8 abr. 2019.

COSTA, Álvaro Mayrink da. **Raízes da Sociedade Criminógena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DATAFOLHA. **87% dos brasileiros são a favor da redução da maioria penal**. 2015. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/04/1620652-87-dos-brasileiros-sao-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.shtml>>. Acesso em: 5 maio 2019.

\_\_\_\_\_. **Apoio à pena de morte no Brasil é a mais alta desde 1991**. 2018. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2018/01/1948797-apoio-a-pena-de-morte-no-brasil-e-a-mais-alta-desde-1991.shtml>>. Acesso em: 5 maio 2019.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Tradução de Eduardo Brandão.

ENTENDA a proposta que reduz a maioria penal para 16 anos. **G1**, 31 mar. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/03/entenda-proposta-que-reduz-maioridade-penal-para-16-anos.html>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

ESQUIZOFRENIA social: “loucura que assola a humanidade”. Entrevista especial com Elza Pádua. **Instituto Humanitas Unisinos**, 13 jun. 2007. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/7781-esquizofrenia-social-loucura-que-assola-a-humanidade-entrevista-especial-com-elza-padua>>. Acesso em: 26 maio 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.215, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação da Política de Segurança Pública de Cultura da Paz, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. **Diário Oficial do Rio Grande do Norte**, Poder Executivo, Natal, RN, 18 jul. 2017. Disponível em: <[http://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20170718&id\\_doc=578571](http://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20170718&id_doc=578571)>. Acesso em: 10 jun. 2019.



FARIA, Glauco. O domínio da cultura punitiva. **Fórum**: Porque 16 não, [s.i.], ano 12, n. 122, [s.i.], maio 2013. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/digital/122/o-dominio-da-cultura-punitiva/>>. Acesso em: 6 maio 2019.

FARIELLO, Luíza. “Encarceramento não reduz criminalidade”, diz diretor-geral do Depen. **Agência CNJ de Notícias**, 10 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81755-encarceramento-nao-reduz-criminalidade-diz-diretor-geral-do-depen>>. Acesso em: 2 jun. 2019.

FERREIRA, Carmélio Reynaldo. **Mídia e direitos humanos**. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/M%C3%8DDIA-E-DIREITOS-HUMANOS.pdf>>. Acesso em: 8 maio 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2018. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>>. Acesso em: 25 abr. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. Tradução de Raquel Ramallete.

FRASSETO, Flávio Américo; VAY, Giancarlo Silkunas. Encruzilhadas entre o panpunitivismo e a redução da maioria penal. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 23, n. 271, p. 3-5., jun. 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2K6E9qm>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

FREIRE FILHO, João. O Circuito Comunicacional das Emoções: a Internet como Arquivo e Tribunal da Cólera Cotidiana. **Anais do 38º Encontro Anual da Anpocs**, de 27 a 31 de outubro de 2014, em Caxambu-MG. ISSN 2177-3092. Disponível em: <<http://anpocs.org/index.php/papers-38-encontro/gt-1/gt37-1/9189-o-circuito-comunicacional-das-emocoes-a-internet-como-arquivo-e-tribunal-da-colera-cotidiana/file>>. Acesso em: 8 jun. 2019.

GIANNELLA, Berenice Maria. Porque não aprovar a PEC 171/93. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 23, n. 271, p. 6-7., jun. 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2K6E9qm>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

GOMES, Marcus Alan de Melo. Mídia, poder e delinquência. **Empório do Direito**, 13 dez. 2016. Disponível em: <<https://emporiiodireito.com.br/leitura/midia-poder-e-delinquencia>>. Acesso em: 7 jun. 2019.

HANCOCK, Jaime Rubio. O efeito Dunning-Kruger: por que as pessoas falam sem ter nenhum conhecimento. **El País**, 30 nov. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2QXm26C>>. Acesso em: 8 jun. 2019.

IMPRESA internacional destaca rebelião no Rio Grande do Norte. **G1**, 15 jan. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/imprensa-internacional-destaca-rebeliao-no-rio-grande-do-norte.ghtml>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

IMPRESA INTERNACIONAL destaca violência em presídio do RN. **Veja**, 15 jan. 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/imprensa-internacional-destaca-violencia-em-presidio-do-rn/>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH (ICPR). **World Prison Population**

**List:** twelfth edition. ICPR: 2018. Disponível em:

<[http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wpp1\\_12.pdf](http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wpp1_12.pdf)>. Acesso em: 25. abr. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. Editorial: Um boletim especial e uma repetição necessária. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 23, n. 271, p. 1., jun. 2015.

Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br/site/boletim/pdfs/Boletim271.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Reincidência criminal no Brasil:** Relatório de Pesquisa. IPEA: Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf)>. Acesso em: 25. abr. 2019.

LUCCIOLA, Luísa. Adolescente atacado por grupo de ‘justiceiros’ é preso a um poste por uma trava de bicicleta, no Flamengo. **Extra**, 3 fev. 2014. Disponível em:

<<https://extra.globo.com/noticias/rio/adolescente-atacado-por-grupo-de-justiceiros-preso-um-poste-por-uma-trava-de-bicicleta-no-flamengo-11485258.html>>. Acesso em: 26 maio 2019.

MACULAN, Benildes Coura Moreira dos Santos; LIMA, Gercina Angela Borém de Oliveira. Buscando uma definição para o conceito de “conceito”. **Perspectivas em Ciência da**

**Informação**. Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 54-87, jun. 2017. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/pci/v22n2/1981-5344-pci-22-02-00054.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2019.

MAGALHÃES, Luiz Ernesto. Sociedade sofre a influência do que chama de ‘esquizofrenia social’, diz socióloga: Elza Pádua, no entanto, acredita que existam soluções. **O Globo**, 08 fev. 2014. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/rio/sociedade-sofre-influencia-do-que-chama-de-esquizofrenia-social-diz-sociologa-11550781>>. Acesso em: 26 maio 2019.

MCKENNA, Terence Kemp. **Eros and the Eschaton**, 1994. Palestra proferida na

Universidade de Washington. Disponível em: <[https://youtu.be/cgk\\_DB5eJc0](https://youtu.be/cgk_DB5eJc0)>. Acesso em: 10 jun. 2019

MENOR preso a poste: barbárie racial exposta em zona nobre do Rio de Janeiro.

**GlobalVoices**, 10 fev. 2014. Disponível em: <<https://pt.globalvoices.org/2014/02/10/menor-preso-a-poste-barbarie-racial-exposta-em-zona-nobre-do-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 26 maio 2019.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. APAC: método de ressocialização do preso reduz reincidência ao crime. **Agência CNJ de Notícias**, 17 abr. 2017. Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84625-apac-metodo-de-ressocializacao-de-preso-reduz-reincidencia-ao-crime>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MORRE adolescente baleado na Maré, e moradores protestam e incendiam ônibus. **G1**, 20 jun. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/morre-adolescente-ferido-durante-tiroteio-na-mare.ghtml>>. Acesso em: 8 jun. 2019.

MUSTE, Abraham Johannes. Debasing Dissent. **The New York Times**, 16 nov. 1967, p. 46. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1967/11/16/archives/debasing-dissent.html>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

NOTÍCIAS de uma Guerra Particular. Direção e Roteiro: João Moreira Salles e Kátia Lund. Produção: Raquel Freire Zangrandi. Elenco: Nilton Cerqueira, Carlos Luís Gregório, Paulo Lins, Hélio Luz, Rodrigo Pimentel e Itamar Silva. Música: Antonio Pinto. Brasil: Bretz Filmes, 1999. (57 min.), son., color.

NUS e amarrados, suspeitos de roubo são obrigados a pular de ponte no RN: Vídeo divulgado em redes sociais mostra dupla correndo pelas ruas de Natal. Pai de um dos suspeitos registrou queixa na polícia. **G1**, 12 abr. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2016/04/nus-e-amarrados-suspeitos-de-roubo-sao-obrigados-pular-de-ponte-no-rn.html>>. Acesso em: 07 jun. 2019.

NUS, SUSPEITOS de assalto são amarrados e pulam da Ponte de Igapó. **Tribuna do Norte**, 12 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/nus-suspeitos-de-assalto-sa-o-amarrados-e-pulam-da-ponte-de-igapa/343141>>. Acesso em: 07 jun. 2019.

OLIVEIRA, Pâmela. Jovem preso a poste por ‘justiceiros’ perambula há dois anos pelas ruas do Rio: Proibido de voltar para casa por ter furtado uma furadeira, adolescente de 15 anos conta ter sido perseguido por cerca de 30 ‘playboys’ na madrugada de sábado, acusado de roubar bicicletas e cometer assaltos. Pai foi assassinado na guerra do tráfico. Avó foi localizada, mas recusa-se a ficar com o neto. **Veja**, 5 fev. 2014. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/jovem-pres-a-poste-por-justiceiros-perambula-ha-dois-anos-pelas-ruas-do-rio/>>. Acesso em: 26 maio 2019.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável**: APAC, a revolução do sistema penitenciário. São Paulo: Cidade Nova, 1997.

PILATI, Ronaldo. **Ciência e pseudociência**: por que acreditamos naquilo em que queremos acreditar. São Paulo: Contexto, 2018.

PITOMBO, João Pedro; AMÂNCIO, Thiago. Após recontagem, governo do RN confirma 56 fugas em Alcaçuz. **Folha de S. Paulo**, 25 jan. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1853072-apos-recontagem-governo-do-rn-confirma-56-fugas-em-alcacuz.shtml>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

PRADO, Luiz Regis. Teoria dos fins da pena: breves reflexões. **Ciências Penais**: Revista da Associação Brasileira de Ciências Penais, v. 1, n. 00, p. 143-158, jan. 2004. Disponível em: <[http://www.regisprado.com.br/resources/Artigos/Luiz\\_Regis\\_Prado/Teoria%20dos%20fins%20da%20pena.pdf](http://www.regisprado.com.br/resources/Artigos/Luiz_Regis_Prado/Teoria%20dos%20fins%20da%20pena.pdf)>. Acesso em: 05. maio 2019.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006. Edição Eletrônica (E-book).

SÁ, Alvinho Augusto de. Desafios da execução penal. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 20, n. 238, p. 16-17, set. 2012.

SÁ, Danilo. Presença do Exército nas ruas de Natal modifica rotina dos moradores. **Folha de S. Paulo**, 21 jan. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1852032-presenca-do-exercito-nas-ruas-de-natal-rn-modifica-rotina-potiguar.shtml>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Notas sobre a História Jurídico-Social de Pasárgada. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim. **Sociologia e direito: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002, p. 87-95.

SANTOS, Thandara (Org.). **Levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN): Atualização – Junho de 2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2019.

SBT JORNALISMO. **Rachel fala sobre o adolescente vítima de “justiceiros” no Rio**. 4 fev. 2014. Disponível em: <<https://youtu.be/unVIpQHLDwE>>. Acesso em: 25 maio 2019.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Nota de repúdio do Sindicato e da Comissão de Ética contra declarações da jornalista Rachel Sheherazade**. 5 fev. 2014. Disponível em: <<https://jornalistas.org.br/index.php/nota-de-repudio-do-sindicato-e-da-comissao-de-etica-contra-declaracoes-da-jornalista-rachel-sheherazade/>>. Acesso em: 25 maio 2019.

SHEHERAZADE, Rachel. Pega Leve! **RACHEL SHEHERAZADE: blog oficial da jornalista e radialista Rachel Sheherazade**, 2013. Disponível em: <<http://rachelsheherazade.blogspot.com/2013/11/pega-leve.html>>. Acesso em: 26 maio 2019.

TAVARES, Juarez. **Teorias do delito: variações e tendências**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

THE Pervert's Guide to Ideology. Direção: Sophie Fiennes. Produtores: James Wilson, Martin Rosenbaum, Katie Holly e Sophie Fiennes. Produtores Executivos: Katherine Butler, Tabitha Jackson, Shani Hinton, Michael Sackler e Julia Godzinskaya. Roteiro e Elenco: Slavoj Žižek. Música: Brian Eno. Reino Unido/Irlanda: P Guide Productions; Blinder Films: 2012. (136 min.), son., color.

TIBURI, Marcia. **Como conversar com um fascista: reflexões sobre o cotidiano autoritário brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2015. Epub.

VARJÃO, Suzana (Coord.). **Violação de direitos na mídia brasileira: Pesquisa detecta quantidade significativa de violações de direitos e infrações a leis no campo da comunicação de massa**. Brasília: ANDI, 2018. Guia de monitoramento de violação de direitos, v. 3. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0>>. Acesso em: 17 maio 2019.

VAZ, Paulo Afonso Brum. O sistema penal e o medo do crime: influência midiática, retirada do Estado Social, políticas criminais e expansionismo. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 70, fev. 2016. Disponível em: <[http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao070/PauloAfonso\\_Vaz.html](http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao070/PauloAfonso_Vaz.html)>. Acesso em: 10 jun. 2019.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. Tradução de Sérgio Lamarão.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016\\_armas\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2019.

WEBER, Marx. **Ciência e política: duas vocações**. 18. ed. São Paulo: Cultrix, 2011. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira.

ZAULI, Fernanda; CARVALHO, Fred. Rebelião mais violenta da história do RN tem 26 mortos, diz governo. **G1**, 15 jan. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/01/rebeliao-mais-violenta-da-historia-do-rn-tem-27-mortos-diz-governo.html>>. Acesso em: 09 jun. 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2013. Edição Eletrônica (E-book).

## APÊNDICE A: ENTREVISTA COM NEWTON ALBUQUERQUE<sup>23</sup>

### **Você está fazendo um curso, atualmente?**

— Eu já me formei em *coaching* e estou fazendo outros cursos dentro da área do *coaching*. Eu ganhei toda a grade do curso de *coaching* do Paulo Vieira, que é o best-seller do “Poder da Ação”, não sei se você conhece. Hoje eu sou *coaching* formado e faço todos os cursos dessa metodologia.

### **Você tem aplicado essa metodologia *coaching* em suas palestras e dentro dos presídios?**

— É justamente essa metodologia que tem me dado força e ferramentas para essa minha palestra ser cada vez melhor. A gente pode melhorar a cada dia, todo dia a gente pode fazer algo melhor. Então essa ferramenta está sendo muito importante para mim, ferramenta essa que eu consegui lá dentro, através do diretor da época, o Ivo Freire, e a sua esposa, que me deu a oportunidade de fazer essa ferramenta lá, com ela, e hoje eu sou um *coaching* formado através deles. Mas tudo começa muito lá atrás, com Dr. Fábio, com Dr.<sup>a</sup> Guiomar.

### **O que levou à escolha errada?**

— Bem resumido, e não tem como fazer muita curva, o que me levou à escolha errada foi a ganância pelo dinheiro, foi eu querer ganhar um dinheiro fácil, porque eu não sou um criminoso, eu cometi um crime, mas eu cometi esse crime pelo dinheiro, pela ganância. Simplesmente pelo dinheiro. E isso foi feito lá atrás quando eu tinha trinta anos, até trinta anos eu tinha uma vida normal, estudei, me formei. Tive uma vida muito boa, agora, eu fiz essa escolha errada, por isso eu escolhi esse título.

### **Como foi a ponte de contato, nessa época, para que você entrasse no tráfico de drogas?**

— Assim, o crime ele é muito fácil. Essa ponte de contato, ela existe em qualquer esfera, em qualquer lugar. O mal, ele está em qualquer lugar. Como eu disse, como era uma ganância pelo dinheiro, foi muito fácil. Hoje eu vejo até diferente, hoje eu vejo como é fácil, porque, assim, as pessoas que são egressos do sistema carcerário, se a sociedade fechar a porta para ele, o tráfico vai abrir. Então é muito fácil, o crime tá em todo lugar, infelizmente.

---

<sup>23</sup> Publicitário e *Coaching*, autor do livro “A Escolha Errada”, autobiografia em que narra a sua trajetória de superação após ter vivido por dez anos no cárcere, tendo testemunhado o massacre sangrento de Alcaçuz.

**Você sempre foi uma pessoa religiosa ou isso veio com a prisão? Como que a fé foi importante para você nesse processo de transformação?**

— A fé foi um primeiro alicerce. Eu não era religioso, eu não tinha nenhuma fé, mas, até a minha ex-esposa sempre disse, se eu não fosse no amor, eu iria na dor, porque ela era da igreja. E foi lá dentro que eu descobri que a fé salvou minha vida, foi lá dentro que eu aceitei a Jesus, foi na dor que eu coloquei minha fé em prática e a fé é tudo, foi através da minha fé que hoje eu estou onde estou, que hoje eu lancei os meus livros, que hoje eu sou reconhecido pelo meu trabalho, é tudo pela fé. Hoje eu entendo isso, foi dessa forma.

**Como foi o processo de escrita e quais foram as pessoas que realmente te ajudaram, dentro da prisão?**

— Eu comecei a escrever em 2010, dentro do sistema federal, para não enlouquecer. Eu comecei a escrever como uma ferramenta de terapia ocupacional. Lá, eu ganhei amor à literatura.

**Na prisão você tinha acesso à leitura?**

— Lá dentro sim, do federal sim. E foi lá que eu ganhei amor à literatura. A fé me salvou, mas a literatura me abriu os horizontes, a literatura me deu visão, e através da fé eu comecei a escrever, comecei a ler muito. Em 2012 eu começo a escrever o meu primeiro livro e aí eu encontrei o Dr. Fábio Ataíde, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Veras, Dinorá Simas.

**Como foi esse encontro?**

— Foi, assim, fascinante! Eu lembro perfeitamente porque foi através da diretora da época, eu pedi a oportunidade para escrever, ela me deu, só que, além de me dar essa oportunidade, ela trouxe o Dr. Fábio e Dr.<sup>a</sup> Guiomar, sem eu saber. E eu tinha, na minha visão de um condenado, de um preso, que o Juiz só condenava. De repente eu tenho um juiz me ajudando, de repente eu tenho um juiz acreditando no meu potencial, isso foi impactante. Não é à toa que eu chamo eles de anjos da minha vida, eles são anjos da minha vida.

**A partir daquele momento você poderia dizer que se sentiu mais valorizado enquanto ser humano?**

— A partir daquele momento eu tive a certeza absoluta que eu era capaz de mudar.

**Você acha que a prisão fornece meios para que uma pessoa se recupere da vida do crime?**

— Hoje, prisão normal não. APAC sim. Eu sou um entusiasta da APAC, eu sou um amante da metodologia da APAC. O método tradicional não vai recuperar ninguém. Dentro do sistema estadual, dentro do método normal, comum, que é o que eu vim, você só muda através do seu ato, só você é capaz de mudar. Não tem como esperar do sistema mudar você.

**O que você acha da forma em que o sistema penitenciário, de uma maneira geral, trata a pessoa condenada?**

— É desumano. Sem muitos ardeios, é desumano. É por isso que eu amo a APAC, por isso que eu acredito na metodologia da APAC, porque, para você mudar, você tem que ter amor. E no sistema comum você não tem amor, você só tem opressão. E com opressão ninguém muda.

**A gente sabe que na sociedade há uma visão muito negativa de quem entra no sistema penitenciário e há muito desse punitivismo exacerbado, de querer que a pessoa realmente sofra. Você acha que o preso deve sofrer na prisão?**

— Não, de maneira nenhuma, o que eu acho é que a gente tem que estruturar nossa sociedade para entender que um preso errou, ele vai pagar pelo seu erro, mas ele precisa sair para a sociedade reintegrado a ela, de cabeça erguida, podendo trabalhar. Se a sociedade entender que esse preso saia melhor, ela vai começar a entender diferente, refletir diferente, que esse preso, se ele sair melhor, ele não é mais um risco para a sociedade. Mas se esse preso fica lá sofrendo, apanhando, sendo humilhado, ele não vai se recuperar e a sociedade vai sofrer o reflexo de tudo o que ele sofreu lá.

**Você já chegou a presenciar, testemunhar, algum tipo de corrupção lá, dentro do sistema?**

— Presenciar não. A gente ouve, né, mas nunca presenciei. A gente sempre ouve, sempre teve corrupção. Por exemplo, como é que entra tanto telefone, como é que entra tanta droga? Essa é uma questão de raciocínio. Isso está entrando por alguém, alguém está deixando isso entrar.

**Mas você nunca chegou a ver, nem entender, como isso acontecia?**

— Não, nunca nem quis. Lá dentro, eu passei dez anos preso, escutando e falando pouco. Escutava mais e falava menos. Para você sobreviver tem que ser assim.



**Muitos direitos são violados dentro da prisão?**

— Muitos, acho que 98,99% são violados. O direito que está na LEP mesmo, não é aplicado.

**Sobre o massacre de Alcaçuz, que ocorreu, você acha que isso já era algo previsto ou até mesmo que o Estado já tinha conhecimento de que isso viria a acontecer?**

— Sim, o Estado já tinha conhecimento. Eu lembro que na época eu trabalhava lá em Alcaçuz, os murmurinhos surgiam, toda semana surgiam, todo mundo sabia. A própria direção chegou a avisar que isso poderia acontecer, isso era uma bomba que podia explodir a qualquer momento e as pessoas sabiam dessa bomba. Que foi uma negligência, isso é fato. É uma coisa que poderia ter sido evitada.

**Sobre a forma em que a sociedade costuma enxergar o fenômeno do crime e do criminoso, você acha que deveria haver uma mudança em nossa cultura?**

— Estamos vivendo uma cultura um pouco diferente agora, né, porque o crime era banalizado em todas as estruturas, porque o corrupto, um político corrupto, ele é tão bandido como um cara que vende drogas, como um cara que assalta um banco. Quando a nossa cultura começar a entender que o crime não compensa em todas as esferas, a gente consegue mudar um pouco. Porque nossa cultura ainda é achar que bandido é só o bandido que assalta, o bandido que trafica, mas o bandido que desvia o dinheiro da merenda escolar não é bandido, só está desviando dinheiro, o cara que está tirando dinheiro da previdência não é bandido... Quando a gente entender isso eu acho que a nossa cultura muda um pouco.

**Na sua visão, o que poderia mudar para que as pessoas saíssem melhores da prisão?**

— Metodologias novas. Amor. Uma APAC da vida. Uma APAC disseminada. Uma metodologia disseminada. É um pouco difícil? É. Mas tudo é possível.

**Você acha que existem presos irrecuperáveis?**

— Não. Todo Homem é recuperável. Eu acredito no ser humano.

**Me fala um pouco sobre a sua vida atual. Como é que está sendo a sua inserção no mercado de trabalho, isso tudo?**

— Está sendo fascinante, está sendo uma coisa maravilhosa porque eu estou tendo minhas oportunidades, eu abracei as minhas oportunidades, eu estou tendo visibilidade, o meu trabalho está sendo reconhecido, as portas estão sendo abertas, eu acabei de lançar o meu livro. Hoje eu sou um escritor, hoje eu sou um palestrante e hoje, essa minha vida, como eu acabei de dizer para o Dr. Fábio, nós estamos só começando. Minha vida hoje tem sido maravilhosa, com alicerce em Deus. Meu alicerce é Deus.

**Os que você costuma falar para os presos, em suas palestras?**

— Eu uso da seguinte frase: que o crime não compensa. É uma frase que todo mundo fala, mas eu sou prova viva disso. Eu posso falar para eles, olhando dentro dos olhos deles, porque eu passei lá, passei dez anos preso. Então eu mostro para eles que é possível. Então isso é muito forte.

**Para finalizar, que mensagem você gostaria de deixar para a sociedade?**

— A mensagem que eu deixo é que a sociedade precisa acreditar no ser humano. Nós precisamos amar ao próximo, independente de quem seja. A gente amando ao próximo, a gente ama as pessoas e quem ama as pessoas consegue transformar. A gente só vai conseguir transformar as pessoas com amor. Sem amor a gente não consegue transformar ninguém.

## ANEXO A: DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO SOBRE UMA CULTURA DE PAZ

**United  
Nations**

**A**

---

General Assembly



Distr.  
GENERAL

A/RES/53/243  
6 October 1999

---

**Fifty-third session**

Agenda item 31

**RESOLUTIONS ADOPTED BY THE GENERAL ASSEMBLY**

*[without reference to a Main Committee (A/53/L.79)]*

**53/243. Declaration and Programme of Action on a Culture of Peace**

**A**

**DECLARATION ON A CULTURE OF PEACE**

*The General Assembly,*

*Recalling* the Charter of the United Nations, including the purposes and principles embodied therein,

*Recalling also* the Constitution of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, which states that "since wars begin in the minds of men, it is in the minds of men that the defences of peace must be constructed",

*Recalling further* the Universal Declaration of Human Rights<sup>1</sup> and other relevant international instruments of the United Nations system,

*Recognizing* that peace not only is the absence of conflict, but also requires a positive, dynamic participatory process where dialogue is encouraged and conflicts are solved in a spirit of mutual understanding and cooperation,

*Recognizing also* that the end of the cold war has widened possibilities for strengthening a culture of peace,

*Expressing deep concern* about the persistence and proliferation of violence and conflict in various parts of the world,

*Recognizing* the need to eliminate all forms of discrimination and intolerance, including those based on race, colour, sex, language, religion, political or other opinion, national, ethnic or social origin, property, disability, birth or other status,

*Recalling* its resolution 52/15 of 20 November 1997, by which it proclaimed the year 2000 as the "International Year for the Culture of Peace", and its resolution 53/25 of 10 November 1998, by which it proclaimed the period 2001-2010 as the "International Decade for a Culture of Peace and Non-Violence for the Children of the World",

*Recognizing* the important role that the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization continues to play in the promotion of a culture of peace,

*Solemnly proclaims* the present Declaration on a Culture of Peace to the end that Governments, international organizations and civil society may be guided in their activity by its provisions to promote and strengthen a culture of peace in the new millennium:

#### *Article 1*

A culture of peace is a set of values, attitudes, traditions and modes of behaviour and ways of life based on:

- (a) Respect for life, ending of violence and promotion and practice of non-violence through education, dialogue and cooperation;
- (b) Full respect for the principles of sovereignty, territorial integrity and political independence of States and non-intervention in matters which are essentially within the domestic jurisdiction of any State, in accordance with the Charter of the United Nations and international law;
- (c) Full respect for and promotion of all human rights and fundamental freedoms;
- (d) Commitment to peaceful settlement of conflicts;
- (e) Efforts to meet the developmental and environmental needs of present and future generations;
- (f) Respect for and promotion of the right to development;
- (g) Respect for and promotion of equal rights and opportunities for women and men;
- (h) Respect for and promotion of the right of everyone to freedom of expression, opinion and information;
- (i) Adherence to the principles of freedom, justice, democracy, tolerance, solidarity, cooperation, pluralism, cultural diversity, dialogue and understanding

at all levels of society and among nations; and fostered by an enabling national and international environment conducive to peace.

*Article 2*

Progress in the fuller development of a culture of peace comes about through values, attitudes, modes of behaviour and ways of life conducive to the promotion of peace among individuals, groups and nations.

*Article 3*

The fuller development of a culture of peace is integrally linked to:

- (a) Promoting peaceful settlement of conflicts, mutual respect and understanding and international cooperation;
- (b) Complying with international obligations under the Charter of the United Nations and international law;
- (c) Promoting democracy, development and universal respect for and observance of all human rights and fundamental freedoms;
- (d) Enabling people at all levels to develop skills of dialogue, negotiation, consensus-building and peaceful resolution of differences;
- (e) Strengthening democratic institutions and ensuring full participation in the development process;
- (f) Eradicating poverty and illiteracy and reducing inequalities within and among nations;
- (g) Promoting sustainable economic and social development;
- (h) Eliminating all forms of discrimination against women through their empowerment and equal representation at all levels of decision-making;
- (i) Ensuring respect for and promotion and protection of the rights of children;
- (j) Ensuring free flow of information at all levels and enhancing access thereto;
- (k) Increasing transparency and accountability in governance;
- (l) Eliminating all forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance;
- (m) Advancing understanding, tolerance and solidarity among all civilizations, peoples and cultures, including towards ethnic, religious and linguistic minorities;
- (n) Realizing fully the right of all peoples, including those living under colonial or other forms of alien domination or foreign occupation, to self-determination enshrined in the Charter of the United Nations and embodied in the International Covenants on Human Rights,<sup>2</sup> as well as in the Declaration on the

Granting of Independence to Colonial Countries and Peoples contained in General Assembly resolution 1514 (XV) of 14 December 1960.

*Article 4*

Education at all levels is one of the principal means to build a culture of peace. In this context, human rights education is of particular importance.

*Article 5*

Governments have an essential role in promoting and strengthening a culture of peace.

*Article 6*

Civil society needs to be fully engaged in fuller development of a culture of peace.

*Article 7*

The educative and informative role of the media contributes to the promotion of a culture of peace.

*Article 8*

A key role in the promotion of a culture of peace belongs to parents, teachers, politicians, journalists, religious bodies and groups, intellectuals, those engaged in scientific, philosophical and creative and artistic activities, health and humanitarian workers, social workers, managers at various levels as well as to non-governmental organizations.

*Article 9*

The United Nations should continue to play a critical role in the promotion and strengthening of a culture of peace worldwide.

**B**

**PROGRAMME OF ACTION ON A CULTURE OF PEACE**

*The General Assembly,*

*Bearing in mind* the Declaration on a Culture of Peace adopted on 13 September 1999,

*Recalling* its resolution 52/15 of 20 November 1997, by which it proclaimed the year 2000 as the "International Year for the Culture of Peace", and its resolution 53/25 of 10 November 1998, by which it proclaimed the period 2001-2010 as the "International Decade for a Culture of Peace and Non-violence for the Children of the World";

*Adopts* the following Programme of Action on a Culture of Peace:

*A. Aims, strategies and main actors*

1. The Programme of Action should serve as the basis for the International Year for the Culture of Peace and the International Decade for a Culture of Peace and Non-violence for the Children of the World.
2. Member States are encouraged to take actions for promoting a culture of peace at the national level as well as at the regional and international levels.
3. Civil society should be involved at the local, regional and national levels to widen the scope of activities on a culture of peace.
4. The United Nations system should strengthen its ongoing efforts to promote a culture of peace.
5. The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization should continue to play its important role in and make major contributions to the promotion of a culture of peace.
6. Partnerships between and among the various actors as set out in the Declaration should be encouraged and strengthened for a global movement for a culture of peace.
7. A culture of peace could be promoted through sharing of information among actors on their initiatives in this regard.
8. Effective implementation of the Programme of Action requires mobilization of resources, including financial resources, by interested Governments, organizations and individuals.

*B. Strengthening actions at the national, regional and international levels by all relevant actors*

9. Actions to foster a culture of peace through education:
  - (a) Reinvigorate national efforts and international cooperation to promote the goals of education for all with a view to achieving human, social and economic development and for promoting a culture of peace;
  - (b) Ensure that children, from an early age, benefit from education on the values, attitudes, modes of behaviour and ways of life to enable them to resolve any dispute peacefully and in a spirit of respect for human dignity and of tolerance and non-discrimination;
  - (c) Involve children in activities designed to instill in them the values and goals of a culture of peace;
  - (d) Ensure equality of access to education for women, especially girls;
  - (e) Encourage revision of educational curricula, including textbooks, bearing in mind the 1995 Declaration and Integrated Framework of Action on Education for Peace, Human Rights and Democracy<sup>3</sup> for which technical

cooperation should be provided by the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization upon request;

(f) Encourage and strengthen efforts by actors as identified in the Declaration, in particular the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, aimed at developing values and skills conducive to a culture of peace, including education and training in promoting dialogue and consensus-building;

(g) Strengthen the ongoing efforts of the relevant entities of the United Nations system aimed at training and education, where appropriate, in the areas of conflict prevention and crisis management, peaceful settlement of disputes, as well as in post-conflict peace-building;

(h) Expand initiatives to promote a culture of peace undertaken by institutions of higher education in various parts of the world, including the United Nations University, the University for Peace and the project for twinning universities and the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization Chairs Programme.

10. Actions to promote sustainable economic and social development:

(a) Undertake comprehensive actions on the basis of appropriate strategies and agreed targets to eradicate poverty through national and international efforts, including through international cooperation;

(b) Strengthen the national capacity for implementation of policies and programmes designed to reduce economic and social inequalities within nations through, *inter alia*, international cooperation;

(c) Promote effective and equitable development-oriented and durable solutions to the external debt and debt-servicing problems of developing countries through, *inter alia*, debt relief;

(d) Reinforce actions at all levels to implement national strategies for sustainable food security, including the development of actions to mobilize and optimize the allocation and utilization of resources from all sources, including through international cooperation, such as resources coming from debt relief;

(e) Undertake further efforts to ensure that the development process is participatory and that development projects involve the full participation of all;

(f) Include a gender perspective and empowerment of women and girls as an integral part of the development process;

(g) Include in development strategies special measures focusing on needs of women and children as well as groups with special needs;

(h) Strengthen, through development assistance in post-conflict situations, rehabilitation, reintegration and reconciliation processes involving all engaged in conflicts;



(i) Incorporate capacity-building in development strategies and projects to ensure environmental sustainability, including preservation and regeneration of the natural resource base;

(j) Remove obstacles to the realization of the right of peoples to self-determination, in particular of peoples living under colonial or other forms of alien domination or foreign occupation, which adversely affect their social and economic development.

#### 11. Actions to promote respect for all human rights:

(a) Full implementation of the Vienna Declaration and Programme of Action;<sup>4</sup>

(b) Encouragement of development of national plans of action for the promotion and protection of all human rights;

(c) Strengthening of national institutions and capacities in the field of human rights, including through national human rights institutions;

(d) Realization and implementation of the right to development, as established in the Declaration on the Right to Development<sup>5</sup> and the Vienna Declaration and Programme of Action;

(e) Achievement of the goals of the United Nations Decade for Human Rights Education (1995-2004);<sup>6</sup>

(f) Dissemination and promotion of the Universal Declaration of Human Rights at all levels;

(g) Further support to the activities of the United Nations High Commissioner for Human Rights in the fulfilment of her or his mandate as established in General Assembly resolution 48/141 of 20 December 1993, as well as the responsibilities set by subsequent resolutions and decisions.

#### 12. Actions to ensure equality between women and men:

(a) Integration of a gender perspective into the implementation of all relevant international instruments;

(b) Further implementation of international instruments that promote equality between women and men;

(c) Implementation of the Beijing Platform for Action adopted at the Fourth World Conference on Women,<sup>7</sup> with adequate resources and political will, and through, *inter alia*, the elaboration, implementation and follow-up of the national plans of action;

(d) Promotion of equality between women and men in economic, social and political decision-making;

(e) Further strengthening of efforts by the relevant entities of the United Nations system for the elimination of all forms of discrimination and violence against women;

(f) Provision of support and assistance to women who have become victims of any forms of violence, including in the home, workplace and during armed conflicts.

13. Actions to foster democratic participation:

(a) Reinforcement of the full range of actions to promote democratic principles and practices;

(b) Special emphasis on democratic principles and practices at all levels of formal, informal and non-formal education;

(c) Establishment and strengthening of national institutions and processes that promote and sustain democracy through, *inter alia*, training and capacity-building of public officials;

(d) Strengthening of democratic participation through, *inter alia*, the provision of electoral assistance upon the request of States concerned and based on relevant United Nations guidelines;

(e) Combating of terrorism, organized crime, corruption as well as production, trafficking and consumption of illicit drugs and money laundering, as they undermine democracies and impede the fuller development of a culture of peace.

14. Actions to advance understanding, tolerance and solidarity:

(a) Implement the Declaration of Principles on Tolerance and the Follow-up Plan of Action for the United Nations Year for Tolerance<sup>8</sup> (1995);

(b) Support activities in the context of the United Nations Year of Dialogue among Civilizations in the year 2001;

(c) Study further the local or indigenous practices and traditions of dispute settlement and promotion of tolerance with the objective of learning from them;

(d) Support actions that foster understanding, tolerance and solidarity throughout society, in particular with vulnerable groups;

(e) Further support the attainment of the goals of the International Decade of the World's Indigenous People;

(f) Support actions that foster tolerance and solidarity with refugees and displaced persons, bearing in mind the objective of facilitating their voluntary return and social integration;

(g) Support actions that foster tolerance and solidarity with migrants;

(h) Promote increased understanding, tolerance and cooperation among all peoples through, *inter alia*, appropriate use of new technologies and dissemination of information;

(i) Support actions that foster understanding, tolerance, solidarity and cooperation among peoples and within and among nations.

15. Actions to support participatory communication and the free flow of information and knowledge:

(a) Support the important role of the media in the promotion of a culture of peace;

(b) Ensure freedom of the press and freedom of information and communication;

(c) Make effective use of the media for advocacy and dissemination of information on a culture of peace involving, as appropriate, the United Nations and relevant regional, national and local mechanisms;

(d) Promote mass communication that enables communities to express their needs and participate in decision-making;

(e) Take measures to address the issue of violence in the media, including new communication technologies, *inter alia*, the Internet;

(f) Increase efforts to promote the sharing of information on new information technologies, including the Internet.

16. Actions to promote international peace and security:

(a) Promote general and complete disarmament under strict and effective international control, taking into account the priorities established by the United Nations in the field of disarmament;

(b) Draw, where appropriate, on lessons conducive to a culture of peace learned from "military conversion" efforts as evidenced in some countries of the world;

(c) Emphasize the inadmissibility of acquisition of territory by war and the need to work for a just and lasting peace in all parts of the world;

(d) Encourage confidence-building measures and efforts for negotiating peaceful settlements;

(e) Take measures to eliminate illicit production and traffic of small arms and light weapons;

(f) Support initiatives, at the national, regional and international levels, to address concrete problems arising from post-conflict situations, such as demobilization, reintegration of former combatants into society, as well as refugees and displaced persons, weapon collection programmes, exchange of information and confidence-building;

(g) Discourage the adoption of and refrain from any unilateral measure, not in accordance with international law and the Charter of the United Nations, that impedes the full achievement of economic and social development by the population of the affected countries, in particular women and children, that hinders their well-being, that creates obstacles to the full enjoyment of their human rights, including the right of everyone to a standard of living adequate for their health and well-being and their right to food, medical care and the necessary social services, while reaffirming that food and medicine must not be used as a tool for political pressure;

(h) Refrain from military, political, economic or any other form of coercion, not in accordance with international law and the Charter, aimed against the political independence or territorial integrity of any State;

(i) Recommend proper consideration for the issue of the humanitarian impact of sanctions, in particular on women and children, with a view to minimizing the humanitarian effects of sanctions;

(j) Promote greater involvement of women in prevention and resolution of conflicts and, in particular, in activities promoting a culture of peace in post-conflict situations;

(k) Promote initiatives in conflict situations such as days of tranquillity to carry out immunization and medicine distribution campaigns, corridors of peace to ensure delivery of humanitarian supplies and sanctuaries of peace to respect the central role of health and medical institutions such as hospitals and clinics;

(l) Encourage training in techniques for the understanding, prevention and resolution of conflict for the concerned staff of the United Nations, relevant regional organizations and Member States, upon request, where appropriate.

*107th plenary meeting  
13 September 1999*

---

<sup>3</sup> United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, *Records of the General Conference, Twenty-eighth Session, Paris, 25 October-16 November 1995*, vol. 1: Resolutions, resolution 5.4, annexes.

<sup>4</sup> A/CONF.157/24 (Part I), chap. III.

<sup>5</sup> Resolution 41/128, annex.

<sup>6</sup> See A/49/261-E/1994/110/Add.1, annex.

<sup>7</sup> *Report of the Fourth World Conference on Women, Beijing, 4-15 September 1995* (United Nations publication, Sales No. E.96.IV.13), chap. I, resolution 1, annex II.

<sup>8</sup> A/51/201, appendix I.

## ANEXO B: MANIFESTO 2000

The Manifesto 2000 for a culture of peace and non-violence, was drafted by a group of Nobel Peace Prize Laureates, to translate the resolutions of the United Nations into everyday language and to make them relevant to people everywhere. The Manifesto 2000 does not appeal to a higher authority, but instead it is an individual commitment and responsibility.

The Manifesto 2000 was made public in Paris on March 4th 1999, during a press conference at the Eiffel Tower and is open to signatures from the wider public throughout the world. As of September 2000, UNESCO had received more than 50 millions signatures.

### **Manifesto 2000 for a culture of Peace and Non-violence**

*Join the international movement for the culture of peace and non-violence*

*Because the year 2000 must be a new beginning, an opportunity to transform - all together - the culture of war and violence into a culture of peace and non-violence.*

*Because this transformation demands the participation of each and every one of us, and must offer young people and future generations the values that can inspire them to shape a world based on justice, solidarity, liberty, dignity, harmony and prosperity for all.*

*Because the culture of peace can underpin sustainable development, environmental protection and the well-being of each person.*

*Because I am aware of my share of responsibility for the future of humanity, in particular to the children of today and tomorrow.*

***I PLEDGE IN MY DAILY LIFE, IN MY FAMILY, MY WORK, MY COMMUNITY, MY COUNTRY AND MY REGION, TO:***

- 1** ***"Respect all life"***. Respect the life and dignity of each human being without discrimination or prejudice;
- 2** ***"Reject violence"***. Practise active non-violence, rejecting violence in all its forms: physical, sexual, psychological, economical and social, in particular towards the most deprived and vulnerable such as children and adolescents;
- 3** ***"Share with others"***. Share my time and material resources in a spirit of generosity to put an end to exclusion, injustice and political and economic oppression;
- 4** ***"Listen to understand"***. Defend freedom of expression and cultural diversity, giving preference always to dialogue and listening without engaging in fanaticism, defamation and the rejection of others;
- 5** ***"Preserve the planet"***. Promote consumer behaviour that is responsible and development practices that respect all forms of life and preserve the balance of nature on the planet;
- 6** ***"Rediscover solidarity"***. Contribute to the development of my community, with the full participation of women and respect for democratic principles, in order to create together new forms of solidarity.